

contábil, fiscal, jurídico, marketing digital, entre outras.

3.4 Entregas

O Instituto Besouro será responsável por cumprir integralmente as funções operacionais e administrativas previstas no projeto, apresentando todos os documentos e produtos exigidos para a sua execução regular.

Durante o período de implementação, o Instituto realizará a seleção, adequação, equipagem, instalação e plena operação de três (3) unidades de educação tecnológica, denominadas "Naves Satélites", garantindo que cada uma esteja devidamente estruturada, funcional e alinhada aos objetivos pedagógicos e tecnológicos definidos pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

3.5 Descrição das Entregas

As entregas a serem consideradas pelo Instituto Besouro incluem a implementação do Espaço Gamer nas 3 (três) unidades, a reformulação da identidade visual do equipamento e a operação das Naves Satélites. Para que essas entregas sejam consideradas cumpridas, o Instituto Besouro cumprirá os requisitos mínimos descritos a seguir.

Adequação na Identidade Visual

A atualização da identidade visual da Nave Satélite tem como principal objetivo ampliar a quantidade de estações de ensino, proporcionando um espaço mais eficiente e adequado para atender melhor alunos e professores. Como parte dessa reformulação, serão incluídas 12 novas estações de ensino, por equipamento, equipadas com mesas trapezoidais, idênticas às já existentes, e cadeiras Charles Eames Eiffel DKR, garantindo conforto e funcionalidade para as atividades pedagógicas.

Para viabilizar essa expansão e modernizar o ambiente, a atual gaiola colorida será substituída por uma nova proposta de design para o teto, com uma identidade visual inovadora e integrada ao espaço. Além disso, um novo forro modular será instalado, contribuindo para a organização, estética e acústica do ambiente.

A renovação também incluirá a aquisição de novos equipamentos para aprimorar a infraestrutura tecnológica e o conforto do local. Entre as melhorias, destaca-se a incorporação de 36 notebooks, 12 por equipamento, que aumentarão a mobilidade e a flexibilidade no ensino. Haverá a instalação de três novos equipamentos de climatização tipo Split 21000, 1 por unidade, garantindo um ambiente mais agradável e adequado às necessidades dos usuários.

Essas mudanças tornaram a Nave Satélite mais moderna, funcional e acolhedora, alinhada

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/institutobesouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

- III. **Capacitar professores e gestores educacionais** para o uso de metodologias e linguagens tecnológicas na educação básica, garantindo alinhamento com a BNCC e com referenciais internacionais, como os frameworks da UNESCO sobre competências digitais;
- IV. **Fortalecer o vínculo entre estudantes, famílias e a comunidade escolar**, promovendo atividades que incentivem a participação ativas responsáveis na educação digital de crianças e jovens, ampliando o entendimento sobre o impacto das tecnologias na vida cotidiana e no aprendizado;
- V. **Fomentar o empreendedorismo e a empregabilidade** por meio de capacitações voltadas para a economia digital, conectando jovens e adultos a novas oportunidades de trabalho e renda, com especial atenção ao empoderamento econômico das mulheres;
- VI. **Estabelecer uma comunicação estratégica e acessível**, utilizando tecnologias fortalecer o relacionamento com a comunidade, garantir a participação ativa dos cidadãos e ampliar o alcance das ações das Naves Satélites;
- VII. **Garantir o alinhamento das Naves Satélites às demandas territoriais**, promovendo ações que dialoguem com os desafios sociais e econômicos da região, estabelecendo parcerias estratégicas com escolas, universidades, organizações sociais e empresas de tecnologia;
- VIII. **Assegurar a continuidade e o monitoramento das atividades**, estruturando processos de avaliação e acompanhamento de impacto para aprimorar constantemente os cursos, oficinas e iniciativas oferecidas nas Naves Satélites.

3.3 Objetivos Específicos do Projeto

Para a bem-sucedida implantação e gestão administrativa e tecnológica das Naves Satélites, o Instituto Besouro se compromete a cumprir as seguintes etapas:

- I. **Recrutamento, Seleção e Treinamento de pessoal** para compor a Equipe de Gestão e Equipes Internas das Naves (conforme orientações do presente Plano de Trabalho);
- II. **Operacionalização das atividades** para oferecimento de cursos, oficinas, workshops, palestras, eventos, acesso à internet e demais formatos de acesso à educação científica e tecnológica, além do acesso à experiências inovadoras (conforme orientações do presente Plano de Trabalho). Adicionalmente, atividades de divulgação e comunicação das ações realizadas nos equipamentos;
- III. **Desenvolvimento de atividades de apoio administrativo e acessórias** que sejam necessárias para o perfeito cumprimento do objeto do presente Plano de Trabalho. Essas atividades podem ser de cunho

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

programação de forma lúdica.

2. **Python:** Uma linguagem de programação versátil e fácil de aprender, ideal para ensinar lógica de programação, automação e análise de dados.
3. **JavaScript:** Utilizada para desenvolvimento web, é uma ótima ferramenta para ensinar conceitos de programação e desenvolvimento de aplicativos web.

Metodologias Tecnológicas

1. **Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL):** Envolve os alunos em projetos reais e significativos, utilizando tecnologias para pesquisar, colaborar e apresentar suas descobertas.
2. **Sala de Aula Invertida:** Os alunos estudam o conteúdo teórico em casa, utilizando vídeos e recursos online, e utilizam o tempo aula para atividades práticas e discussões.
3. **Gamificação:** Utiliza elementos de jogos, como pontos, níveis e recompensas, para tornar o aprendizado mais envolvente e motivador.
4. **Aprendizagem Colaborativa Online:** Plataformas como Google Classroom e Microsoft Teams permitem que os alunos colaborem em projetos e atividades em tempo real, mesmo à distância.
5. **Realidade Aumentada (AR) e Realidade Virtual (VR):** Proporcionam experiências imersivas que podem enriquecer o aprendizado em diversas disciplinas, como ciências, história e geografia.

Ferramentas e Recursos

1. **Kahoot!:** Uma plataforma de aprendizado baseada em jogos que permite criar quizzes interativos para revisar conteúdos de forma divertida.
2. **Edmodo:** Uma rede social educativa que facilita a comunicação entre professores, alunos e pais, além de oferecer recursos para gerenciamento de aulas e atividades.
3. **Moodle:** Um sistema de gestão de aprendizado (LMS) que permite criar cursos online, gerenciar conteúdos e avaliar o desempenho dos alunos.

3.2 Objetivos Gerais do Projeto

- I. **Democratizar o acesso ao mundo digital** por meio da oferta de serviços digitais e iniciativas formativas que permitam o uso crítico, ético e produtivo das tecnologias; Garantir que públicos diversos possam acessar direitos, ampliar conhecimentos e explorar novas oportunidades;
- II. **Oferecer formação em tecnologia e educação midiática,** promovendo cursos, oficinas e workshops sobre cidadania digital, segurança na internet, produção de conteúdo e combate à desinformação, preparando os participantes para o mundo digital;

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Berão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 958, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

demandas do futuro digital.

Educação midiática

1. **Oficinas sobre Alfabetização Midiática:** Realizar oficinas para alunos e suas famílias sobre como consumir, analisar e criar conteúdo de mídia de forma crítica e responsável. Isso inclui a compreensão das diferentes formas de mídia, como televisão, rádio, jornais, internet e redes sociais.
2. **Análise Crítica de Mídia:** Ensinar os alunos a identificar viés, propaganda e desinformação na mídia. Eles aprenderão a questionar a veracidade das informações e a diferenciar entre fontes confiáveis e não confiáveis.
3. **Produção de Conteúdo:** Oferecer cursos sobre produção de conteúdo de mídia, como a criação de blogs, vlogs, podcasts e vídeos. Isso inclui técnicas de redação, gravação, edição e distribuição de conteúdo.
4. **Segurança na Internet:** Educar a comunidade escolar sobre a importância da segurança online, incluindo temas como privacidade de dados, segurança nas redes sociais e proteção contra cyberbullying.
5. **Projeto de Jornal Escolar:** Criar um jornal escolar gerido pelos alunos, onde eles podem praticar suas habilidades de redação, edição e design gráfico. Isso também incentiva a colaboração e o trabalho em equipe.
6. **Debates e Discussões:** Organizar debates e discussões sobre temas atuais da mídia, incentivando os alunos a expressarem suas opiniões e ouvir em diferentes pontos de vista.
7. **Parcerias com Profissionais de Mídia:** Estabelecer parcerias com jornalistas, cineastas e outros profissionais da mídia para oferecer palestras e workshops, proporcionando uma visão prática do mundo da mídia.
8. **Campanhas de Conscientização:** Promover campanhas dentro da escola e na comunidade sobre o consumo responsável de mídia e a importância de verificar as informações antes de compartilhá-las.
9. **Recursos Educativos Digitais:** Disponibilizar uma biblioteca digital com recursos educativos sobre mídia, incluindo vídeos, artigos, tutoriais e jogos interativos que abordam a educação midiática de forma lúdica e envolvente.
10. **Projetos Interdisciplinares:** Integrar a educação midiática no currículo escolar, permitindo que os alunos explorem como a mídia influencia diferentes áreas do conhecimento, como história, ciência e artes.

Ao implementar essas iniciativas, o equipamento contribuirá para a formação de uma comunidade escolar mais consciente e crítica sobre o consumo e a produção de mídia, estimulando a cidadania digital e o desenvolvimento do pensamento crítico.

Linguagens e metodologias que podem ser ferramentas importantes:

Linguagens de Programação

1. **Scratch:** Uma linguagem de programação visual que permite aos alunos criar histórias interativas, jogos e animações. É excelente para introduzir conceitos de

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91030-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/institutobesouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

Por fim, as Naves Satélites estarão alinhadas aos desafios do ensino computacional previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que suas práticas e conteúdos contribuam para o desenvolvimento das competências digitais e tecnológicas de cada etapa da educação básica.

Atividades que a Nave Satélite irá desenvolver:

1. **Aulas de Informática e Tecnologia:** Oferecer aulas regulares de informática e tecnologia para os alunos, abrangendo desde noções básicas de uso do computador até programação e robótica.
2. **Oficinas e Workshops:** Realizar oficinas e workshops sobre temas tecnológicos, como segurança na internet, computação crítica, criação de conteúdo digital, design gráfico, e desenvolvimento de aplicativos.
3. **Acesso Livre à Internet:** Disponibilizar acesso gratuito à internet para alunos e suas famílias, permitindo que todos possam aproveitar os benefícios da conectividade para estudos, trabalho e lazer.
4. **Formação de Professores:** Capacitar professores para que possam integrar tecnologias educacionais em suas práticas de ensino, utilizando ferramentas digitais para enriquecer o aprendizado.
5. **Biblioteca Digital:** Criar uma biblioteca digital com recursos educativos, como e-books, vídeos tutoriais, cursos online e materiais de estudo, acessíveis a toda a comunidade escolar.
6. **Programas de Inclusão Digital para Famílias:** Oferecer cursos e treinamentos para pais e responsáveis, ajudando-os a desenvolver habilidades digitais e utilizar tecnologias de forma segura e eficiente.
7. **Parcerias com Empresas e ONGs:** Estabelecer parcerias com empresas de tecnologia e organizações não governamentais para trazer recursos adicionais, equipamentos e expertise para o projeto.
8. **Eventos e Competições Tecnológicas:** Organizar eventos e competições tecnológicas, como hackathons, feiras de ciência e tecnologia, palestras e campeonatos de robótica, entre outros, para estimular o interesse e a criatividade dos alunos.
9. **Promoção da Cidadania Digital:** Educar a comunidade escolar sobre a importância da cidadania digital, abordando temas como ética no uso da tecnologia, proteção de dados pessoais e combate ao cyberbullying.
10. **Eventos de empreendedorismo:** O objetivo é organizar feiras e eventos que conectem empreendedores e outros interessados no desenvolvimento econômico local, estimulando a criação de novas empresas e o fortalecimento de redes de colaboração. Em especial, serão promovidos eventos de empreendedorismo voltados para as mulheres, com o intuito de capacitar, empoderar e fortalecer a participação feminina no mundo dos negócios. Ao implementar essas atividades, o equipamento desempenhará um papel fundamental no fomento ao desenvolvimento local, promovendo a igualdade de oportunidades e preparando os cidadãos para as

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Berruso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 70020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

Territorial, Plano de Formação de Professores e Educadores Sociais, Relatório de Avaliação Territorial e Relatórios de Execução, todos elaborados conforme os parâmetros e indicadores definidos neste Plano de Trabalho.

O Plano Pedagógico será estruturado com base na Matriz Pedagógica da Nave do Conhecimento, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com as diretrizes educacionais e tecnológicas estabelecidas para o programa.

3. ESCOPO

3.1 Naves Satélites

As Naves Satélites, localizadas nos CIEPs de Paciência, Sepetiba e Jardim Palmares, descritas anteriormente, serão geridas pelo Instituto Besouro, que atuará de forma integrada ao ecossistema da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, consolidando esses equipamentos como centros de referência em inovação educacional e inclusão digital.

Durante a execução do projeto, as unidades assumirão o papel de polos de incidência e articulação na educação básica, em diálogo constante com a comunidade escolar e o território. Serão atendidas crianças, adolescentes, jovens, professores, gestores educacionais e famílias, em um ambiente que valoriza a aprendizagem colaborativa, o pensamento crítico e o uso responsável das tecnologias.

As Naves Satélites serão impulsionadoras da dimensão tecnológica nas regiões em que se inserem, promovendo formações continuadas para educadores voltadas ao uso de metodologias inovadoras, linguagens digitais e ferramentas tecnológicas aplicadas ao ensino. Essa atuação contribuirá para a melhoria dos processos de aprendizagem, estimulando práticas pedagógicas baseadas em situações reais e desafios práticos da vida cotidiana.

O trabalho com as famílias também será uma vertente essencial das ações conduzidas pelo Instituto Besouro. Serão realizadas atividades formativas e oficinas participativas para orientar pais e responsáveis quanto ao uso equilibrado das tecnologias, à prevenção de riscos digitais e à promoção da saúde mental de crianças e jovens, assegurando que o ambiente digital seja um espaço seguro, educativo e saudável.

Na perspectiva de integração entre inovação e desenvolvimento econômico, o projeto desenvolverá uma metodologia de empreendedorismo voltada especialmente para mulheres e mães, estimulando a geração de renda, a autonomia financeira e a inserção produtiva. Essa estratégia visa criar oportunidades reais de transformação social por meio da tecnologia e da educação empreendedora.

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91030-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01479-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN) Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 96B, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro

✉ relacionamento@institutobesouro.com

A tecnologia exerce influência direta sobre as relações familiares e sobre o processo de aprendizagem. Por essa razão, as Naves Satélites buscarão estreitar o vínculo entre escola, estudantes e famílias, por meio de atividades educativas que estimulem a participação familiar no percurso formativo.

Serão promovidas oficinas temáticas sobre uso responsável das tecnologias, proteção de dados pessoais e mediação do tempo de tela, de modo a oferecer instrumentos e orientações práticas para que pais e responsáveis possam acompanhar e apoiar o desenvolvimento digital de seus filhos.

EIXO 4 — COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO SOCIAL

A comunicação será um elemento estratégico na consolidação das Naves Satélites como referência em inclusão digital e inovação educacional. O projeto adotará ferramentas digitais acessíveis, como o envio de mensagens via WhatsApp, assegurando contato permanente com a comunidade, divulgação de oportunidades e atendimento personalizado conforme as demandas locais.

Além disso, o uso de redes sociais e canais digitais institucionais ampliará a visibilidade das ações, fortalecendo o engajamento público e o reconhecimento social das Naves como espaços de transformação e pertencimento.

RESULTADOS ESPERADOS

As Naves Satélites configuram-se como instrumentos essenciais para a redução das desigualdades sociodigitais, a capacitação docente, a formação cidadã e o fortalecimento do vínculo entre famílias, escolas e comunidades.

Pretende-se, com este projeto, democratizar o acesso ao conhecimento e à tecnologia, promovendo oportunidades de aprendizado inovadoras, inclusivas e acessíveis a toda a população, contribuindo para o desenvolvimento humano e para o avanço da cidadania digital no Estado do Rio de Janeiro.

2. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução integral da gestão administrativa, pedagógica e tecnológica das três unidades das Naves Satélites, localizadas nos CIEPs de Paciência, Sepetiba e Jardim Palmares, sob responsabilidade do Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, em parceria com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O Instituto Besouro será responsável por colocar em pleno funcionamento as unidades, assegurando que todos os espaços, mobiliários e equipamentos estejam adequadamente estruturados e em uso pela população local. As equipes técnicas e pedagógicas atuarão de forma contínua, garantindo o cumprimento das funções operacionais e a execução das atividades formativas, como cursos, oficinas, workshops, palestras e eventos, além da disponibilização de recursos tecnológicos para uso público supervisionado.

Como parte das entregas institucionais, o Instituto elaborará e apresentará os seguintes produtos técnicos: Plano Pedagógico, Plano de Comunicação, Plano de Inteligência

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Bessa, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 79020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

NAVES SATÉLITES

Plano de Trabalho

1. JUSTIFICATIVA

Discutir a realidade contemporânea brasileira requer, de forma incontornável, a análise da relação da sociedade com o ambiente digital. A era da interconectividade e da difusão das tecnologias da informação e comunicação proporcionou avanços expressivos nas últimas décadas, impactando significativamente as dinâmicas sociais e a forma como os indivíduos se relacionam.

Entretanto, essa transformação digital trouxe também desafios urgentes, como a necessidade de promover a educação midiática, fortalecer a formação de educadores para o uso pedagógico das tecnologias e fomentar um diálogo efetivo entre estudantes, famílias e o ecossistema digital. Nesse contexto, as Naves Satélites surgem como equipamentos públicos estratégicos para a democratização do acesso à tecnologia e à informação, consolidando-se como espaços de inovação, aprendizagem e cidadania.

EIXO 1 — INCLUSÃO DIGITAL E EDUCAÇÃO MIDIÁTICA

A inclusão digital consiste, essencialmente, no desenvolvimento de competências críticas para o uso consciente e ético das tecnologias. Diante de um cenário em que a desinformação se propaga com rapidez e o consumo de conteúdo digital exerce forte influência sobre a formação de opiniões, torna-se indispensável investir em estratégias de educação midiática.

As Naves Satélites desempenham papel fundamental como centros de referência na formação de cidadãos digitais críticos e conscientes, ofertando oficinas voltadas à análise de mídia, à produção de conteúdo digital e à segurança da informação. Por meio dessas ações, busca-se oferecer a crianças, jovens e adultos as ferramentas necessárias para interpretar, criar e disseminar informações de maneira responsável, promovendo o fortalecimento da cidadania digital e o combate à desinformação.

EIXO 2 — FORMAÇÃO DOCENTE E METODOLOGIAS TECNOLÓGICAS

Além da formação do público em geral, o projeto prevê a capacitação continuada de educadores, com o objetivo de integrar metodologias tecnológicas inovadoras ao processo pedagógico. As Naves Satélites oferecerão programas de formação voltados ao uso de recursos digitais, linguagens de programação, plataformas interativas e metodologias ativas, favorecendo práticas educacionais mais dinâmicas e conectadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Essa abordagem permitirá aos docentes incorporar o uso da tecnologia de forma crítica e criativa, potencializando o aprendizado e preparando os estudantes para as exigências do século XXI.

EIXO 3 — FAMÍLIA E COMUNIDADE DIGITAL

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1549, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 839 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro/

🌐 linkedin.com/company/institutobesouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	3
2. OBJETO	4
3. ESCOPO	5
3.1. Naves Satélites	5
3.2. Objetivos Gerais do Projeto	8
3.3. Objetivos Específicos do Projeto	9
3.4. Entregas	10
3.5. Descrição das Entregas	10
3.6. Cronograma de Entregas	16
4. ABRANGÊNCIA	17
4.1. Público Alvo	17
5. INDICADORES E METAS	18
5.1. Quadro de Indicadores e Metas	18
5.2. Quadro de Pontuação por Metas	18
5.3. Descrição dos Indicadores	19
5.4. Forma de Monitoramento	20
5.5. Pontuação para Repasse	21
6. ESTRUTURA/PESSOAL	21
6.1. Espaços Físicos, Mobiliário e Equipamentos	21
6.2. Equipe de Gestão	23
6.3. Equipe Interna das Naves Satélites	25
7. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	28
7.1. Ocorrências	29
8. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE	30
9. VIGÊNCIA	30
10. CUSTOS	30
11. PAGAMENTO	32
12. QUALIFICAÇÃO	36
13. QUADRO GERAL DE DESPESAS	41

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 802 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 958, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

Plano de Trabalho

**Gestão Administrativa e Tecnológica das
Naves Satélites de Santa Cruz, Paciência e
Sepetiba**

2025

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 79020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

às novas demandas educacionais e tecnológicas, reafirmando o compromisso com a inovação e a qualidade do ensino.

Implementação da Espaço Gamer

A implementação do Espaço Gamer nas três Naves Satélites requer a aquisição e instalação de equipamentos de alta performance, com foco na criação de um ambiente propício para o aprendizado e a prática de tecnologias digitais, além de garantir o conforto e a qualidade necessária para os usuários. Vale destacar que a implementação está prevista para o segundo semestre do contrato. A seguir, detalhamos os itens que deverão ser adquiridos e instalados em cada unidade. Serão instalados 5 computadores por unidade.

Equipamentos de Computação: Cada estação de trabalho será equipada com um Computador Gamer de alta performance, contendo:

- Processador: Intel Core i7-14700 K
- Placa-mãe: B660M GIGABYTE
- Memória RAM: 32GB DDR4 Kingston
- Armazenamento: SSD M.2 NVME de 1TB
- Placa de Vídeo: RTX 4060 8GB
- Fonte de Alimentação: 750W 80 PLUS
- Cooler: Air Cooler DeepCool AK500
- Gabinete: Gamer C3-Tech Game MT-G200BK
- Sistema Operacional: Windows 11

Além disso, serão adquiridos os seguintes periféricos para garantir uma experiência completa para os 5 equipamentos adquiridos para os usuários:

- Teclado Mecânico Red Dragon com iluminação LED
- Headset Gamer RedDragon Zeus X Chroma 7.1 RGB
- Mouse Gamer RedDragon M718 com DPI ajustável
- Mousepad Gamer CoolerMaster 20x30cm

Estrutura e Instalações: Para garantir a operação eficiente do espaço gamer, será necessária a instalação de infraestrutura adequada para os 5 equipamentos de cada equipamento, incluindo:

- Nobreak para assegurar a estabilidade e continuidade da energia elétrica
- Instalação elétrica e pontos de lógica necessários para o funcionamento da área, além da adição de novas tomadas no segundo pavimento
- Comunicação visual específica para a área gamer, criando um ambiente atraente e imersivo

Mobiliário: Para garantir o conforto dos usuários, cada estação contará com os seguintes

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 418, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91030-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Sala Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

móveis:

- 5 Cadeiras Gamer's XT Racer Viking, projetada para longas sessões de uso
- 5 Mesas de Escritório Digitador com pé metálico, sem gaveta e com 1 passa fio, nas dimensões de 100x60 cm (LxP), especialmente adaptada para a área gamer

Com a aquisição e instalação desses itens, a Espaço Gamer estará equipada com tudo o que é necessário para proporcionar uma experiência imersiva e educativa, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades tecnológicas dos participantes e atendendo aos objetivos pedagógicos das Naves Satélites.

Ressalta-se que os equipamentos listados servem como referência técnica, podendo ser adquiridos modelos similares que atendam aos mesmos requisitos de desempenho e qualidade.

Operação das Naves Satélites

As unidades das Naves Satélites serão colocadas em pleno funcionamento, garantindo o uso contínuo e acessível à população local. Todos os espaços, mobiliários e equipamentos estarão disponíveis e em efetiva utilização pela comunidade, assegurando que o ambiente atenda integralmente às finalidades educacionais, tecnológicas e sociais do projeto.

A equipe técnica do Instituto Besouro atuará de forma permanente na operação das unidades, cumprindo suas atribuições e participando de processos contínuos de aperfeiçoamento e capacitação profissional. Serão oferecidos cursos, oficinas, workshops, palestras e eventos temáticos, além da disponibilização dos equipamentos tecnológicos para uso público supervisionado.

Durante a execução, o Instituto Besouro garantirá o alcance integral das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho, bem como a entrega dos seguintes produtos e documentos técnicos: Plano Pedagógico, Plano de Comunicação, Plano de Inteligência Territorial, Plano de Formação de Professores e Educadores Sociais, Relatório de Avaliação Territorial e Relatórios de Execução, contendo os elementos e indicadores definidos neste documento.

O Plano Pedagógico será elaborado com base na Matriz Pedagógica da Nave do Conhecimento, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, assegurando a coerência metodológica e o alinhamento às diretrizes educacionais estabelecidas para o programa.

Plano Pedagógico

- Público-Alvo;
- Identificação das necessidades específicas do público atingido pela política pública;
- Objetivos educacionais;

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 8, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 79020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com



INSTITUTO BESOURO

- Conteúdo Programático;
- Definição dos módulos e trilhas de aprendizagem oferecidas no equipamento à partir de informações geradas pela Secretaria
- Metodologia de ensino;
- Metodologia de Avaliação e Monitoramento do progresso dos estudantes;
- Recursos didáticos e materiais de apoio;
- Apresentação de equipe responsável pelas atividades;
- Cronograma de Implementação e Revisão do Plano Pedagógico.

Plano de Comunicação

- Plano de implementação de identidade visual;
- Plano de divulgação de mídias sociais;
- Plano de divulgação no território.

Plano de Inteligência Territorial

- Definição de estratégias de mapeamento
- Mapeamento de equipamentos públicos e iniciativas locais identificadas com o projeto da Nave Satélite
- Identificação de parcerias estratégicas
- Definição de metodologia de questionários e entrevistas com parceiros locais importantes
- Identificação de desafios e recomendações para otimização das ações com parceiros nos equipamentos;
- Propostas de novas estratégias de articulação com a comunidade;
- Cronograma de execução de ações no território;
- Visualização de dados territoriais coletados.

Plano de formação de professores e educadores sociais

- Mapeamento dos parceiros do campo educacional no entorno
- Levantamento do comportamento digital de crianças e adolescentes
- Estratégias para capacitação digital de professores e estudantes.
- Diagnóstico sobre a utilização de ferramentas digitais na educação.
- Desenvolvimento de programas de capacitação para educadores.
- Aplicação de formulários e pesquisas de campo em escolas e comunidades.
- Entrevistas com educadores, alunos e famílias.
- Elaboração da grade de cursos
- Cronograma de Implementação

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1849, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor III, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 890 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

Relatório de Avaliação Territorial

- Monitoramento de uso das Naves
- Atualização das informações diagnosticadas pelo plano de Inteligência Territorial;
- Relatórios periódicos com insights para aprimoramento das atividades;
- Identificação de desafios e recomendações para otimização das ações;
- Propostas de novas estratégias de articulação com a comunidade;

Relatório de Execução

- Progresso Geral do Projeto
- Atualização sobre o progresso alcançado em relação aos marcos e metas estabelecidos no plano pedagógico
 - Principais realizações do trimestre
 - Lições aprendidas
 - Quadro Resumo dos Indicadores e Metas Gerais do período
- Adequação das Naves Satélites (enquanto pertinente)
 - Status da adequação das Naves Satélites, incluindo quaisquer informações relevantes para o acompanhamento da Secretaria
- Operações das Naves Satélites (um para cada Nave)
 - Breve descrição das atividades e programas oferecidos pela Nave
 - Observações sobre a operação diária
 - Indicadores e Metas do período, contabilizados por mês (Quadro de Execução)
 - Justificativa sobre o não atingimento das Metas, se necessário
 - Recomendações para melhorias ou ajustes no próximo período trimestral, se necessário
 - Quadro de ações realizadas durante o mês, contendo o nº de participantes por ação, constando data de realização, e tempo de duração diária;
 - Avaliação qualitativa a respeito do grau de interesse, satisfação e resultados alcançados em cada curso oferecido no período, considerando o número de participantes inscritos e formados;
 - Quadro com informações contendo metas mensais e trimestrais, extraídos do Sistema de Administração das Naves, contratado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - Medidas implementadas para melhoramento da infraestrutura física e de atendimento nas Naves Satélites, bem como sua divulgação;
 - Documentação contendo o período de realização de eventos por solicitação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e se este interferiu, ou não, no alcance das metas;
 - Informações sobre atividades de formação e capacitação continuada da equipe.

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 – Menino Deus, Porto Alegre – RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo – SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília – DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá – MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com



INSTITUTO BESOURO

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91430-301

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20037-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 708 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 [facebook.com/institutobesouro](https://www.facebook.com/institutobesouro)

📷 [instagram.com/institutobesouro](https://www.instagram.com/institutobesouro)

🌐 [linkedin.com/company/institutobesouro/](https://www.linkedin.com/company/institutobesouro/)

✉ relacionamento@institutobesouro.com

3.6 Cronograma de Entregas

As entregas acima deverão cumprir o cronograma de execução detalhado abaixo.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS									
Mês	Mudança Identidade Visual da Nave satélite	Adequação Área Gamer	Plano Pedagógico	Plano de Comunicação	Plano de formação de professores / educadores sociais	Plano de Inteligência Territorial	Relatório de Execução	Relatório de Avaliação Territorial	Operação das Naves
Mês 1			X	X	X				X
Mês 2					X				X
Mês 3					X		X		X
Mês 4						X			X
Mês 5									X
Mês 6							X		X
Mês 7								X	X
Mês 8	X	X							X
Mês 9							X		X
Mês 10									X
Mês 11									X
Mês 12									X
Mês 13							X		X
Mês 14								X	X
Mês 15									X
Mês 16							X		X
Mês 17									X
Mês 18									X
Mês 19							X		X
Mês 20									X
Mês 21								X	X
Mês 22									X
Mês 23							X		X
Mês 24									X

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91030-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Selo Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

- A Implementação efetiva para funcionamento do equipamento será entregue em até 1 (um) mês após a assinatura do Termo de Colaboração.
- O Plano Pedagógico será entregue em até 1 (um) mês após a assinatura do Termo de Colaboração.
- O Plano de Comunicação será entregue em até 1 (um) mês após a assinatura do Termo de Colaboração.
- O Plano de Formação de professores e educadores sociais será entregue em até 3 (três) meses após a assinatura do Termo de Colaboração.
- O Plano de Inteligência Territorial será entregue em até 4 (quatro) meses após a assinatura do Termo de Colaboração.

O Relatório de Execução acompanhará a documentação de Prestação de Contas. Portanto, o primeiro Relatório de Execução, referente ao primeiro período de referência, será entregue no início do terceiro período de competência. Os dois últimos Relatórios de Execução, referentes aos sétimo e oitavo períodos de competência, serão entregues em até 45 dias após a finalização do Termo de Colaboração. O calendário de entregas do Relatório de Execução acompanhara a Prestação de Contas, que por sua vez está detalhada em cronograma em tópico próprio neste Plano de Trabalho.

O primeiro trimestre de operação de cada uma das Naves Satélites não estará sujeito a aferição de metas conforme Quadro de Metas para fins de repasse. Os 3 (três) primeiros meses de funcionamento de cada Nave Satélite também serão objeto do Relatório de Execução, porém somente para acompanhamento da execução, adaptação e implementação do Projeto na região. Caso a Nave Satélite não tenha alcançado pontuação máxima em qualquer dos indicadores no primeiro trimestre, o Instituto Besouro indicará ações para melhora do indicador.

O relatório de Avaliação territorial será entregue seguindo o plano de inteligência territorial. Se trata de uma atualização semestral dos dados levantados pelo plano de diagnóstico territorial.

4. ABRANGÊNCIA

O projeto terá como público-alvo preferencial:

- Pessoas que buscam acesso à informação, interessadas em letramento digital.
- Professores interessados em metodologias ativas, gamificação de conteúdos para sala de aula e utilização de tecnologias inovadoras para educação.
- Pessoas que buscam qualificação e/ ou recolocação no mercado.
- Microempreendedores e autônomos que precisam de capacitação em sua área de atuação.
- Cidadãos interessados em monetizar projetos na economia digital.
- Pessoas atuantes em grupos sociais organizados que buscam fortalecimento

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

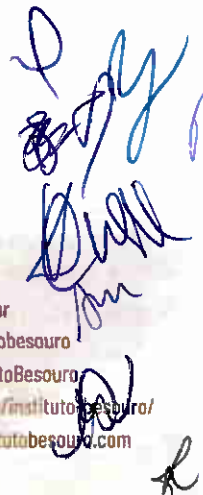
🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

👤 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com



tecnológico para sua atuação.

VII. Profissionais interessados no uso da tecnologia para impacto territorial.

VIII. Cidadãos sem conhecimentos prévios sobre o mundo digital.

5. INDICADORES E METAS

Para medir o alcance dos objetivos do projeto, estabelece-se os seguintes indicadores e metas para as 3 (três) Naves Satélites:

5.1 Quadro de Indicadores e Metas

Indicador	Fonte de Verificação	Meta
Número de cursos, palestras, workshops e oficinas oferecidos	Sistema de Acompanhamento da SMCT e Relatório Gerencial	15 atividades por trimestre, por Nave Satélite
Número de certificados	Sistema de Acompanhamento da SMCT e Relatório Gerencial	150 certificados por mês/ por Nave Satélite
Percentual de módulos concluídos nas trilhas de aprendizagem	Sistema de Acompanhamento da SMCT e Relatório Gerencial	60% ou mais trimestral, por Nave
Número de acessos únicos na LanTable	Sistema de Acompanhamento da SMCT e Relatório Gerencial	180 acessos por mês, por Nave
Feira/ evento de empreendedorismo ou Ação Social	Relatório gerencial	Realização de pelo menos 1 (uma) atividade de caráter econômico criativo por mês, por Nave

5.2 Quadro de Pontuação por Metas

A tabela abaixo será utilizada para aferição da pontuação trimestral. O valor do repasse será diretamente atrelado à pontuação alcançada trimestralmente pelo Instituto Besouro.

Indicador	Meta	Faixa de Avaliação	Valor	Peso	Pontuação Máxima
Número de cursos, palestras, workshops e oficinas oferecidos	15 atividades por trimestre, por Nave	15 atividades/ trimestre	10	2.5	25
		Entre 14 e 10 atividades por trimestre	6		
		Entre 9 e 5 atividades por trimestre	3		
		Menos de atividades por trimestre	0		
		150 ou mais certificados por mês	10		
	150	Entre 120 e 149 certificados por mês	6		

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 – Menino Deus, Porto Alegre – RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo – SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra D4, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília – DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá – MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

Número de Certificações	oas certificadas ou mais por mês, por Nave	Entre 119 e 99 certificados por mês	3	2	20
		Menos de 70 certificados por mês	0		
Percentual de Módulos concluídos nas Trilhas de Aprendizagem	60% ou mais trimestral, por Nave	60% ou mais	10		
		Entre 59% e 40%	6	2	20
		Menos de 40%	0		
Número de acessos únicos na Lan Table	180 acessos únicos por mês, por Nave	180 ou mais acessos por mês	10		
		Entre 150 e 179 acessos por mês	6		
		Entre 100 e 149 acessos por mês	3		
		Menos de 100 acessos por mês	0		
Feira de empreendedorismo ou Ação Social ou Evento de caráter econômico	Uma (1) atividade por mês, por Nave	1 ou mais feiras por mês	10		
		Nenhuma feira por mês	0	2	20

5.3 Descrição dos Indicadores

Número de cursos, palestras, workshops e oficinas oferecidos

O indicador "Número de cursos e oficinas oferecidos" refere-se à soma da quantidade total de cada uma dessas atividades oferecidas pelo Instituto Besouro durante o período estipulado no quadro de metas. Para a contabilização desse indicador os dados referentes aos cursos e oficinas deverão ser inseridos no Sistema de Administração das Naves - SAN, de onde posteriormente serão extraídos para medição dos resultados da operação.

Número de certificações

O Indicador de Número de certificações nos cursos e oficinas, refere-se à soma da quantidade de pessoas certificadas pelas atividades de cursos, oficinas e workshops durante o período estipulado no Quadro de Metas. Para a contabilização desse indicador os dados referentes aos certificados emitidos deverão ser inseridos no Sistema de Administração das Naves - SAN, de onde posteriormente serão extraídos os dados para medição dos resultados da operação.

Percentagem de Módulos concluídos nas Trilhas de Aprendizagem

O indicador "Percentual de Trilhas Concluídas" refere-se à proporção de trilhas de aprendizagem finalizadas em relação ao total de trilhas iniciadas durante o período estipulado no Quadro de Metas. Para a contabilização desse indicador, os dados referentes

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 699 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro

📧 relacionamento@institutobesouro.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.

As trilhas concluídas deverão ser inseridos no Sistema de Administração das Naves - SAN, de onde posteriormente serão extraídos para medição dos resultados da operação.

Número de acessos únicos na Lan Table

O indicador "Número de acessos únicos na Lan Table" representa a quantidade de acessos aos computadores da Lan Table contabilizando um tempo mínimo de uso de 15 minutos. Para a contabilização desse indicador os dados referentes aos atendimentos deverão ser registrados no Sistema de Administração das Naves - SAN, de onde posteriormente serão extraídos os dados para medição dos resultados da operação.

Tempo Reservado para Atividades Econômicas Criativas

O indicador "Tempo Reservado para Feiras, Ações Sociais e Atividades Econômicas Criativas" refere-se ao total de horas mensais destinadas à realização desses eventos dentro da Nave, conforme estipulado no Quadro de Metas. Para a contabilização desse indicador, os dados referentes à programação e execução dessas atividades deverão ser inseridos no Sistema de Administração das Naves - SAN, de onde posteriormente serão extraídos para medição dos resultados da operação.

5.4 Forma de Monitoramento

Para a contabilização das Metas será utilizado o Sistema de Administração das Naves - SAN. Assim, o sistema deverá estar atualizado para uso desde o primeiro dia de operação de cada Nave Satélite. Caso contrário, não será possível contabilizar os atendimentos realizados no período. A falta de dados no sistema poderá afetar o repasse a ser recebido pela OSC.

Em tempo todos os equipamentos eletrônicos devem estar devidamente instalados e com acesso à energia elétrica. Adicionalmente devem ter disponibilidade de acesso à internet. A equipe de gestão deverá neste momento contatar a SMCT, que por sua vez entrará em contato com a equipe do SAN para instalação do sistema. A estimativa de tempo para instalação do sistema uma vez que todo o equipamento esteja instalado e com acesso à internet é de 2 (duas) semanas. Todos os membros das equipes das Naves do Conhecimento deverão passar por treinamento para uso do SAN. A estimativa para treinamento da equipe é de pelo menos 1 (uma) semana.

O primeiro trimestre de operação das Naves deverá ser utilizado para ajustes da operação, dessa forma as metas não serão consideradas para fins de repasse. Para que as falhas de início de operação sejam prontamente resolvidas ainda no primeiro trimestre é necessário que a equipe esteja em contato com o sistema desde o início. Ressalta-se que a OSC deverá apresentar Relatório de Execução mensal no primeiro trimestre.

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/com20/instituto-besouro

✉ relacionamento@institutobesouro.com

A OSC deverá estar ciente dos prazos para instalação e treinamento de uso do SAN. É necessário que todas as etapas para a implementação estejam descritas no Cronograma constante do Plano de Implementação, considerando inclusive as atividades de instalação do SAN e seus prazos de execução.

5.5 Pontuação para Repasse

As pontuações obtidas com cada um dos indicadores e metas apontados no Quadro de Metas deverão ser somadas para obtenção da pontuação final. Os repasses previstos estão condicionados a essa pontuação final que corresponde a um percentual de repasse, conforme a tabela abaixo.

No caso de não atingimento das metas previstas para integralidade do repasse, a OSC deverá apresentar justificativa no Relatório de Execução. Vale ressaltar que as metas são balizadores das atividades esperadas. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, aceitar ou não as justificativas apresentadas. Caso as justificativas sejam aceitas a Comissão de Avaliação poderá desconsiderar os parâmetros e pontuação para cálculos de repasse.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA REPASSE DE PARCELAS

PONTUAÇÃO	REPASSE
90 a 100	100%
80 - 89	95%
70 - 79	90%
50 - 69	85%
abaixo de 50 pontos	80%

6. ESTRUTURA/PESSOAL

6.1 Espaços Físicos, Mobiliário e Equipamentos

Cada Nave Satélite possui a seguinte disposição de ambientes

ESPAÇO	QUANTIDADE
ÁREA EXTERNA	2
RECEPÇÃO	1
LOUNGE	1
LANTABLE	1
BANHEIROS	4
ÁREA PARA EXPOSIÇÃO	2
SALA DA COORDENAÇÃO	1
DEPÓSITO	1
COPA	1
ESPAÇO GAMER	1
NAVE LAB	1
ÁREA MAKER	1

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 79020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.

VESTIÁRIOS

2

PLATAFORMA VERTICAL (elevador)

1

Devem ser previstas medidas para garantir o acesso e a utilização autônoma de pessoas com deficiência em todos os espaços da Nave Satélite. Os materiais e equipamentos utilizados na Nave devem estar adaptados ao uso por parte de pessoas com deficiência. Além disso, o projeto apresentado deve prever também uma elaboração de sinalização visual dos espaços, tais como placas de aviso e regulamento de uso do espaço.

A finalidade dos espaços elencados pela tabela acima estão descritas abaixo. É fundamental que a organização sucessora se comprometa com a manutenção dos mobiliários existentes. Além disso, será necessária a aquisição de equipamentos gamers, garantindo alto desempenho e compatibilidade com as demandas do projeto. Isso inclui computadores de alto desempenho, monitores de alta taxa de atualização, periféricos especializados (teclados mecânicos, mouses de precisão, headsets) mesas e cadeiras ergonômicas. A compra desses itens visa proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades, assegurando conforto, eficiência e qualidade técnica. Além disso, será estabelecido um cronograma para a aquisição e distribuição dos equipamentos, garantindo que todos os recursos estejam disponíveis no tempo necessário para a implementação do projeto.

Os seguintes espaços já foram implementados sendo necessário a adequação para os fins estabelecidos. Seguem a disposição de mobiliários existentes e que devem ser mantidos e em caso de mau funcionamento, substituídos:

Ambiente / Espaço	Descrição / Finalidade
Área Externa	Espaço para livre acesso à internet, estacionamento de bicicletas e manutenção dos equipamentos existentes.
Recepção	Espaço para recepção dos usuários e esclarecimento de dúvidas.
Lounge	Espaço para utilização de aparelhos pessoais e leitura.
Lantable	Espaço disponível para livre utilização de computadores e internet, podendo também ser utilizado para realização de oficinas.
Banheiros	Cada Nave deverá contar com, no mínimo, 1 (um) banheiro feminino, 1 (um) banheiro masculino e 1 (um) banheiro adaptado para uso de pessoas com deficiência.
Sala da Coordenação	Espaço destinado ao uso do Coordenador Administrativo, funcionando como escritório.
Depósito	Espaço destinado ao armazenamento de insumos.
Área Técnica	Espaço destinado ao armazenamento de insumos e distribuição de internet.
Hall da Escada	Espaços laterais do segundo andar, logo à direita ao sair da escada de acesso, serão utilizados como área de hidratação.
Copa	Espaço de uso da equipe da Nave, equipado com mesa, cadeiras e eletrodomésticos culinários básicos.
Nave Lab	Sala de aula multiuso com bancadas e TV para realização de aulas e atividades

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91030-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

	práticas.
Área Maker	Espaço destinado às atividades de criação e prototipagem de projetos tecnológicos.
Vestiários	Espaço destinado ao uso dos funcionários.
Plataforma Vertical	Plataforma vertical destinada ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Espaço Gamer

Para fins de adequação das Naves Satélites ao projeto, faz-se necessário a implementação de uma área gamer que deve conter em sua disposição os seguintes elementos: computadores gamers de alta performance, com processador Intel Core i7-14700K, placa-mãe B660M GIGABYTE, 32GB de memória DDR4 Kingston, SSD M.2 NVME de 1TB, placa de vídeo RTX 4060 8GB, fonte de 750W 80 PLUS, cooler Air Cooler DeepCool AK500, gabinete Gamer C3-Tech Game MT-G200BK e sistema operacional Windows 11. Além disso, serão adquiridos teclados mecânicos Red Dragon com iluminação LED, headsets gamers RedDragon Zeus X Chroma 7.1 RGB, mouses gamers RedDragon M718 com DPI ajustável, e mousepads CoolerMaster de 20x30cm. Também será adquirido um nobreak para garantir a estabilidade da energia, cadeiras Gamer XT Racer Viking para conforto, e mesas de escritório digitador com pé metálico, sem gaveta, com 1 passa fio, nas dimensões de 100x60 cm (LxP). Esses itens irão compor a infraestrutura da área gamer, proporcionando um ambiente de alta qualidade e conforto para os usuários. Ressalta-se que os equipamentos listados servem como referência técnica, podendo ser adquiridos modelos similares que atendam aos mesmos requisitos de desempenho e qualidade.

6.2 Equipe de Gestão

A equipe de gestão é responsável pelo gerenciamento executivo do projeto, garantindo os alinhamentos metodológicos e a implementação das atividades. Esses profissionais deverão ser contratados conforme os preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUALIFICAÇÃO SUGERIDA
Coordenador Geral	1 (um)	Graduação em Administração ou áreas afins
Coordenador Administrativo	1 (um)	Graduação em Administração ou áreas afins

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1648, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

	1 (um)	Curso técnico ou profissionalizante nas áreas de:
Técnico Manutenção Predial		• Eletrotécnica • Mecânica • Edificações • Refrigeração e Climatização • Técnico em Manutenção Predial
Coordenador Pedagógico	1 (um)	Graduação em Pedagogia ou áreas correlatas

A equipe de gestão elencada na tabela acima será responsável minimamente pelas seguintes funções:

Coordenador Geral

O Coordenador Geral de Projetos é o profissional responsável por planejar, acompanhar e supervisionar a execução de projetos dentro de uma organização, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas aos objetivos institucionais. Suas funções incluem a elaboração de cronogramas, planos de ação e relatórios, bem como o acompanhamento de indicadores de desempenho e resultados. Ele atua na articulação entre diferentes setores, garantindo a integração das equipes e a execução eficiente das tarefas. Também é responsável por representar o projeto perante parceiros, contratantes e instituições, além de colaborar com a área administrativa e financeira no controle orçamentário e na prestação de contas. O coordenador deve ainda identificar riscos, propor soluções, apoiar a gestão de pessoas e assegurar que os projetos cumpram prazos, normas técnicas e exigências contratuais.

Coordenador Administrativo

O Coordenador Administrativo é o profissional responsável por organizar, supervisionar e garantir o bom funcionamento das rotinas administrativas de uma organização. Suas atribuições envolvem o acompanhamento de processos internos como controle de contratos, gestão de documentos, fluxo de caixa, compras, patrimônio, recursos humanos e apoio às áreas operacionais. Atua diretamente na coordenação da equipe administrativa, distribuindo tarefas, acompanhando prazos e promovendo a eficiência nos procedimentos institucionais. Também colabora com a diretoria na elaboração de relatórios, orçamentos e no cumprimento de normas e políticas internas. Além disso, é responsável por identificar

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra D4, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutoBesouro

🌐 linkedin.com/companies/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

melhorias nos processos, manter a organização regular junto aos órgãos competentes e assegurar que os recursos sejam utilizados de forma racional e transparente. Sua atuação é essencial para garantir a base estrutural e o suporte necessário à execução dos projetos e atividades da instituição.

Coordenador Pedagógico

O Coordenador Pedagógico será responsável por idealizar a grade curricular e ministrar aulas, além de definir a política pedagógica, elaborar as ementas e o conteúdo programático dos cursos. Também deverá desenvolver materiais didáticos e conduzir diretamente a implementação dos cursos, oficinas e workshops, realizando ajustes e melhorias contínuas ao longo da execução do projeto.

Além disso, deverá manter-se em constante atualização, incorporando novas metodologias e ferramentas tecnológicas ao portfólio pedagógico das Naves. Também é seu papel incentivar a formação continuada dos monitores e professores, promovendo workshops, treinamentos e cursos, além de fomentar a participação em eventos da área, desde que não comprometam suas atividades principais. Por fim, espera-se que atue ativamente no compartilhamento de boas práticas, fortalecendo um ambiente colaborativo e enriquecedor para o aprendizado e a troca de experiências entre as equipes.

Técnico Manutenção Predial

O Técnico de Manutenção Predial será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança e técnicas relativas à função. Deverá zelar pela segurança do edifício e de seus ocupantes, implementando medidas proativas para prevenir falhas que possam colocar em risco as pessoas e o patrimônio.

Deverá realizar inspeções periódicas em todas as Naves Satélites constantes no presente Plano de Trabalho, observando e avaliando a necessidade de reparos. Deverá agir imediatamente para sanar os vícios encontrados. Paralelamente, deverá documentar todas as manutenções realizadas, falhas detectadas e medidas tomadas, criando um histórico completo para análise e tomada de decisões. Por fim, deverá informar ao Coordenador Geral e equipe da SMCT sobre quaisquer acontecimentos relacionados à sua atividade, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes da situação dos edifícios e das Naves Satélites, contribuindo assim para uma resolução adequada da situação relatada.

Esse profissional deverá obrigatoriamente ter formação, diploma de Curso Técnico em Manutenção Predial e registro de aptidão para exercício dessa atividade, conforme legislação aplicável.

6.3 Equipe Interna das Naves Satélites

A equipe interna das Naves Satélites é responsável pela operacionalização das atividades,

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 410, sala 002 – Menino Deus, Porto Alegre – RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo – SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília – DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá – MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

abrangendo desde a higienização dos equipamentos e espaços físicos até a recepção dos usuários e a condução das atividades de ensino e aprendizagem. A contratação desses profissionais deverá seguir os preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), salvo nos casos em que este Plano de Trabalho autorizar expressamente uma exceção.

Cabe destacar que esses critérios não se aplicam à função de Vigilante, considerando as especificidades e exigências legais da profissão. Nesse caso, a terceirização é permitida, desde que esteja em conformidade com a legislação brasileira e acompanhada da devida apresentação dos registros nos órgãos competentes.

FUNÇÃO	QUANTIDADE E DE PROFISSIONAIS	QUALIFICAÇÃO SUGERIDA
Coordenador	1 (um)	Graduação em Administração ou áreas correlatas
Instrutor Pedagógico	1(um)	Graduação em Tecnologia e/ou Pedagogia ou áreas correlatas
Monitor Tecnológico	1 (um)	Ensino Médio e desejável ensino técnico em informática
Receptionistas	2 (Dois)	Ensino Médio
Agente educacional	1 (um)	Graduação em Tecnologia e/ou Pedagogia ou áreas correlatas
Dinamizador Social	1 (um)	Graduação em Assistência Social ou áreas correlatas
Aux. De Serv. Gerais	2 (Dois)	Ensino fundamental completo

A equipe interna das Naves Satélites elencada na tabela acima será responsável minimamente pelas seguintes funções:

Coordenador Administrativo

O Coordenador Administrativo é responsável pela gestão da rotina da Nave. Deverá criar a grade horária de cursos e atividades da Nave periodicamente, observando as orientações e planejamento da equipe de gestão. Considerando a sua proximidade com a equipe e comunidade, deverá estar atento às suas demandas, instituindo boas práticas de escuta para implementação de melhorias. Paralelamente, deverá prestar informações à equipe da SMCT e ao Coordenador Geral, zelando pelo convívio harmônico e equilíbrio de informações entre as partes envolvidas.

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 910130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra D4, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

Assessor Pedagógico

É responsável por definir a política pedagógica, eventualmente deverá orientar e acompanhar a implementação dos cursos, oficinas e workshops, realizando ajustes e melhorias de forma contínua ao longo da execução do projeto.

O assessor pedagógico deverá estabelecer um diálogo contínuo com os professores das escolas, com o objetivo de identificar suas necessidades específicas de formação tecnológica, oferecendo suporte e soluções adequadas para o desenvolvimento de suas habilidades. Além disso, o assessor deverá trabalhar para engajar a comunidade escolar, incentivando a participação ativa dos professores e alunos nas atividades e recursos oferecidos pelo equipamento, promovendo seu uso eficaz e ampliando seu impacto no processo de ensino-aprendizagem.

Agente Educacional

O Professor será responsável por desenvolver as atividades educacionais para os usuários da Nave. Deverá lecionar nos cursos, oficinas, workshops, palestras e eventos. O Planejamento Pedagógico e orientações da equipe de gestão deverão ser observados para o desenvolvimento de suas atividades.

Suporte Técnico

O Suporte Técnico será responsável pela organização e acompanhamento das atividades da Nave, com especial atenção ao uso da Lan Table. Adicionalmente, auxiliará as atividades letivas, dando suporte ao professor. Deverá supervisionar e oferecer orientação aos usuários em relação ao uso dos dispositivos. Considerando os objetivos de oferecer educação tecnológica e garantir a conservação do patrimônio, deverá promover o uso adequado, eficiente e responsável dos equipamentos, maximizando seu potencial e prolongando sua vida útil.

Recepcionista

O Recepcionista será responsável por ser o primeiro ponto de contato com os usuários ao ingressarem nas dependências da Nave. Sendo assim, deverá oferecer orientação sobre cadastro, atividades desenvolvidas na Nave e demais informações pertinentes ao seu funcionamento aos usuários.

Dinamizador Social

O Dinamizador Social será responsável pela articulação e interlocução com as instituições presentes no território, com vistas a divulgar as atividades da Nave e

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1549, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 79020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Y', 'D', 'W', 'R', 'S', 'L', 'E', '27', and 'R']

mobilizar o público da região para participação em suas ações. Responsável pelo tema de inteligência territorial nos equipamentos. Deverá observar as orientações do Coordenador Administrativo.

Auxiliar de Serviços Gerais

O Auxiliar de Serviços Gerais será responsável pela conservação das dependências da Nave. Deverá zelar pelo permanente bom estado de higienização dos espaços e equipamentos.

Serviço de Vigia Noturno

O Vigia será responsável pela proteção patrimonial, com funções de fiscalização dos ambientes que integram as Naves Satélites.

A função de vigia, considerando-se o seu caráter inibitório de ações de depredação, furto e/ou roubo do patrimônio torna-se imprescindível para o funcionamento das Naves. Dessa forma, a atividade de vigilância patrimonial deverá ser executada por empresa terceirizada, especializada e regularmente constituída, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, as normas de segurança aplicáveis e as exigências legais pertinentes. A contratação deverá assegurar o cumprimento dos direitos trabalhistas dos profissionais envolvidos, bem como a devida comprovação de registros junto aos órgãos competentes, garantindo a legalidade e a regularidade da prestação do serviço.

7. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO

A comprovação da execução deverá ser realizada através da entrega do Relatório de Execução, no formato impresso e em mídia digital, contendo indicadores de desempenho das metas alcançadas.

Será nomeada por Resolução da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia uma Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e uma Comissão Gestora da Parceria;

Os resultados atingidos com a execução da parceria serão analisados pela CMA a partir de Relatórios de Execução, que deverão ser submetidos pelo Instituto Besouro trimestralmente, em conjunto com a Prestação de Contas. A partir do Relatório de

Execução a CMA deverá elaborar o Relatório Indicativo, que deverá verificar o cumprimento das metas e atribuir pontuação de acordo com a tabela constante neste Plano de Trabalho, a sua pontuação, por sua vez indicará o percentual de repasse devido.

O primeiro trimestre de operação de cada uma das Naves Satélites não estará sujeito a

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra D4, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 4Q, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

aferição de metas conforme Quadro de Metas para fins de repasse. Os 3 (três) primeiros meses de implementação de cada Nave Satélite também serão objeto do Relatório de Execução, porém somente para fins de acompanhamento da execução, adaptação e implementação do Projeto na região. Caso a Nave Satélite não tenha alcançado pontuação máxima em qualquer dos indicadores, o Instituto Besouro deverá indicar ações para melhora do indicador.

O Relatório Indicativo restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Termo de Colaboração, através dos indicadores de performance estabelecidos conforme Quadro de Metas, e seu confronto com as metas alcançadas pela organização. Os dados relativos aos indicadores e desempenho das atividades deverão ser extraídos do Sistema de Administração das Naves - SAN.

A CMA deverá, em tempo, deliberar sobre o formato do relatório a ser apresentado. No caso de não atendimento das metas pactuadas ou a verificação de qualquer desconformidade na execução do Termo de Colaboração, a CMA deverá encaminhar relatório, endereçado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para as providências cabíveis como a não renovação do termo e também a requisição da apresentação da prestação de contas financeira, podendo, ao final, garantido o contraditório e a ampla defesa, reprovar as contas e determinar a devolução dos valores ao erário.

A CMA deverá elaborar Relatório Indicativo, de acordo com o período de referência do desembolso, ou conforme achar necessário, em duas vias, onde uma cópia deverá ser enviada ao proponente.

7.1 Ocorrências

Todas as ocorrências nas Naves deverão ser documentadas e levadas à ciência da SMCT, através do Relatório de Execução, ainda que sejam resolvidas pelos respectivos coordenadores. A depender da urgência e gravidade da ocorrência, caberá ao Coordenador Geral a incumbência de comunicar prontamente à SMCT o ocorrido.

De modo geral, o Coordenador Administrativo, responsável pela equipe e andamento das atividades da Nave sob sua responsabilidade, deverá ser informado pela equipe dos incidentes e registrá-los em documentação apropriada, para posterior inclusão no Relatório de Execução. Por sua vez, o Coordenador Geral, responsável por todas as questões referentes à administração e atividades das Naves, será comunicado dos eventos pelo Coordenador Administrativo.

Caso o evento extrapole a competência do Coordenador Administrativo deverá ser levada ao Coordenador Geral. Caso o evento extrapole a competência do Coordenador Geral deverá ser levada à SMCT.

Na hipótese de alguma questão complexa e/ou sensível, que tenha extrapolado os

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 802 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91330-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

limites da competência dos Coordenadores, venha a seu conhecimento deverá deliberar sobre o assunto, consultando os órgãos competentes, caso necessário. A decisão final sobre as providências referentes à ocorrência caberá à SMCT.

8. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Constituem obrigações do proponente:

- Garantir o cumprimento das finalidades do projeto, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, objetivando garantir a adequação e pleno funcionamento das 3 (três) Naves Satélites;
- Garantir a participação de servidores da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação na validação do Plano Pedagógico, Plano de Comunicação, Plano de Inteligência Territorial e Plano de Educadores Sociais.
- Apresentar trimestralmente a Prestação de Contas, contendo todas as informações e documentações pertinentes;
- Apresentar semestralmente os Relatórios de Avaliação Territorial e Relatórios de Execução
- Garantir a exposição da marca da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO em todas as peças de divulgação impressas, mídias eletrônicas, redes sociais e materiais promocionais, desde que previamente aprovadas pela SMCT;
- Garantir o cumprimento das condições e obrigações dispostas no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração;

A prestação de contas deverá ser realizada por parcela liberada, segundo legislação vigente e condições dispostas no Termo de Colaboração.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração, observando a realização de todas as etapas previstas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada pela PCRJ/SMCT.

10. CUSTOS

O Instituto Besouro receberá o valor total de R\$ 7.780.768,64 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) parcelas.

TRIMESTRE	DESEMBOLSO EM R\$
1º TRIMESTRE	R\$ 908.508,08
2º TRIMESTRE	R\$ 900.586,58
3º TRIMESTRE	R\$ 1.339.416,58
4º TRIMESTRE	R\$ 900.586,58
5º TRIMESTRE	R\$ 880.938,18
6º TRIMESTRE	R\$ 880.938,18
7º TRIMESTRE	R\$ 880.938,18
8º TRIMESTRE	R\$ 880.938,18
TOTAL	R\$ 7.780.768,64

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 889 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

DESPESAS ANUAIS	TOTAL EM R\$
ANOS 01	R\$ 4.249.095,82
ANOS 02	R\$ 3.531.672,21
TOTAL	R\$ 7.780.768,03

Os recursos repassados deverão ser integralmente utilizados nas ações previstas no plano de trabalho constante do projeto selecionado, tendo como referência o Quadro Geral de Despesa.

Os recursos necessários à execução dos projetos selecionados correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto T14075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 8, sala 1210, Centro, Ilho de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

📄 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamentos@institutobesouro.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



INSTITUTO
BESOURO

[Handwritten signature]

11. PAGAMENTO

O Instituto Besouro receberá o valor total de R\$ 7.780.768,64 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em 8 (oito) parcelas. A liberação dos recursos dar-se-á em 8 (oito) parcelas durante a execução do Termo de Colaboração, obedecendo o seguinte esclarecimento:

Cronograma de Desembolso e Prestação de Contas					
Desembolso	Valor	Data de Pagamento	Período de Desembolso		Período de Prestação de Contas do Desembolso
			Início	Fim	
1º Desembolso	R\$ 908.506,08	Início do período de referência (em até 30 dias da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município do Rio de Janeiro)	Dia 1	Dia 90	Dia 181 + 45 dias

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 708 Sul, Alameda 8, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com



INSTITUTO BESOURO

2° Desembolso	R\$ 900.586,58	Início do 2º período de referência	Dia 91	Dia 180	Dia 271	Dia 271 + 45 dias
3° Desembolso	R\$ 1.539.416,58	Início do 3º período de referência (desde que apresentada e aprovada prestação de contas referente ao 1º Desembolso)	Dia 181	Dia 270	Dia 361	Dia 361 + 45 dias
4° Desembolso	R\$ 900.586,58	Início do 4º período de referência (desde que apresentada e aprovada prestação de contas referente ao 2º Desembolso)	Dia 271	Dia 360	Dia 451	Dia 451 + 45 dias

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 1140/75, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01418-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 988, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 708 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380



0800 898 8904



institutobesouro.com.br



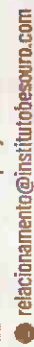
facebook.com/institutobesouro



instagram.com/institutoBesouro



linkedin.com/company/instituto-besouro/



relacionamento@institutobesouro.com



INSTITUTO
BESOURO

[Handwritten signature]

5º Desembolso	R\$ 880.938,18	Início do 5º de período de referência (desde que apresentada e aprovada prestação de contas referente ao 3º Desembolso)	Dia 361	Dia 450	Dia 541	Dia 541 + 45 dias
6º Desembolso	R\$ 880.938,18	Início do 6º de período de referência (desde que apresentada e aprovada prestação de contas referente ao 4º Desembolso)	Dia 451	Dia 540	Dia 631	Dia 631 + 45 dias
7º Desembolso	R\$ 880.938,18	Início do 7º de período de referência (desde que apresentada e aprovada prestação de contas referente ao 5º Desembolso)	Dia 541	Dia 630	Dia 721	Dia 721 + 45 dias

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 418, sala 602 – Menino Deus, Porto Alegre – RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 1140/75, Bela Vista, São Paulo – SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília – DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá – MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 889 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com



INSTITUTO

BESOIRO

8º Desembolso	R\$ 880.938,18	Início do 8º de período de referência (desde que apresentada e aprovada prestação de contas referente ao 6º Desembolso)	Dia 631	Dia 720	Dia 721	Dia 721 + 45 dias

INSTITUTO BESOIRO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 418, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91030-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 988, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-360

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Considerando que os recursos serão repassados em 8 (oito) parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita ao Instituto Besouro possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Conforme preconiza a Lei 13.019/2014, após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Destaca-se que a liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação de Prestação de Contas e Relatório de Execução por parte do Instituto Besouro. Ficando o repasse da parcela sujeita à aprovação da prestação de contas e da nota obtida por meio do alcance das metas, mediante atestação da comissão gestora. A primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município do Rio de Janeiro.

12. QUALIFICAÇÃO

O Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, doravante Instituto Besouro, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades, projetos e programas relacionados à educação comunitária, à educação empreendedora, à educação

para o futuro do trabalho, à educação para o desenvolvimento sustentável, à pesquisa e análise de dados, especialmente em relação à capacitação e à especialização em empreendedorismo e inovação. O Estatuto Social da entidade, registrado perante o 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) de Porto Alegre/RS, assim a define, verbis (artigo 1º):

"Artigo 1º. O Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, também denominado com nome fantasia Instituto Besouro, é uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de assistência social, educacional, cultural e inovação; tendo personalidade jurídica própria distinta de seus associados e com prazo de duração indeterminado. As ações da Entidade estão voltadas para a promoção da cidadania, do ensino e desenvolvimento institucional, da educação profissional empreendedora, cultural e inovadora, em todos os níveis e modalidades, que atinja segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, visando o desenvolvimento dos usuários e de suas comunidades; amparado aos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal e nos direitos difusos (comuns a um grupo de pessoas não determináveis e que apenas se encontram unidas em uma razão de uma situação de fato)."

Quanto às finalidades da instituição, dispõe o artigo 2º do Estatuto:

"Artigo 2º. O Instituto Besouro tem por objetivo fundamental promover ações socioeducativas e socioassistenciais de relevância pública e social que contribuam para a promoção da cidadania, cultura, inovação, educação profissional, geração de emprego e renda e o empreendedorismo enquanto prática e mudança cultural diante das adversidades; disseminando assim o desenvolvimento

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 – Menino Deus, Porto Alegre – RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto T14075, Bela Vista, São Paulo – SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília – DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá – MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamentos@institutobesouro.com

das potencialidades pessoais, locais e de segmentos sociais; assim como a atuação na defesa e garantia de direitos na área da assistência social e a articulação com órgãos públicos de defesa de direitos. Além do uso da pesquisa, produção e publicações de conteúdos científicos relacionados a políticas públicas e seus respectivos serviços, programas e projetos como forma de contribuição social e formatação de outras iniciativas."

Em complemento à previsão constante do dispositivo acima transcrito, dispõe ainda o documento:

"Para cumprir suas finalidades sociais, o Instituto Besouro poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas. Poderá colaborar com iniciativas do governo municipal, federal e estadual e organizações nacionais e internacionais e iniciativa privada participando como parceiro ativo da construção de uma sociedade cidadã política e economicamente desenvolvida.

Para cumprir suas finalidades sociais, o Instituto Besouro poderá também prestar serviços de assessoramento, consultoria administrativa ou técnica, de pesquisa em política pública, de ensino e desenvolvimento institucional para outras instituições com ou sem fins lucrativos, auferir receitas mediante a administração de locação de espaços para eventos e iniciativas voltadas à cultura, educação, inovação social, empreendedorismo e economia criativa, bem como comercializar através da venda ou revenda de produtos ou mercadorias com sua marca ou não como forma de arrecadação de recursos para aplicação nos objetivos sociais de seu estatuto."

Em face dessas características, o Instituto Besouro se enquadra no conceito legal de Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, I, 'a', da Lei nº 13.019, de 2014, conhecida como Marco Regulatório do Terceiro Setor:

"Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva."

O Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa é membro do Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com atuação, há mais de 18 anos, em desenvolvimento social a partir de ações, projetos e programas desenvolvidos em parceria com agentes das áreas público-privado, dentro e fora do território brasileiro.

O fundador, presidente do Instituto Besouro e criador da metodologia de ensino de empreendedorismo By Necessity, Vinícius Mendes Lima, já foi agraciado com diversas condecorações, tais como o Prêmio Honorário da Universidade Federal de Buenos Aires (UBA), a comenda Parceiro da Juventude, da Secretaria Nacional de Juventude (2018), o Prêmio Jovem Empresário 2018, pela Associação de Jovens Empresários de Porto Alegre (AJE POA), o Prêmio Mérito em Administração (privado) 2021, do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul. Além disso, atuou como consultor da Unesco e recebeu notoriedade de sua metodologia na reunião da Cúpula de Ministros de Juventude do G20, realizada na Europa em 2018, pela aplicação no programa Inova Jovem, realizado

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 9130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 79020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/institutobesouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

em parceria com o Governo Federal do Brasil.

O Instituto Besouro tem como objeto social desenvolver programas, cursos e capacitações que zelem pelo atendimento dos aspectos fundamentais da existência humana, tais como os direitos sociais, a educação, a saúde, a promoção da consciência social sobre o papel da família na construção de uma sociedade melhor, bem como a formação cidadã individual capaz de gerar oportunidades por meio do desenvolvimento do protagonismo pessoal e do empoderamento do cidadão. Tem como missão institucional a orientação dos integrantes da base da pirâmide social ao desenvolvimento de suas potencialidades, geração de renda e realização de suas aspirações profissionais e sociais.

Desde a sua fundação, o Instituto Besouro valoriza as políticas públicas como importante ferramenta para atender ao interesse público e superar injustiças sociais históricas no Brasil. O histórico de atuação do Instituto Besouro demonstra o compromisso social da instituição. Foram desenvolvidos inúmeros projetos que fortaleceram a sustentabilidade econômica de milhares de pessoas no país e no exterior.

Ao longo dos anos, o Instituto Besouro criou uma grande rede de parceiros nacionais e internacionais para atuar em conjunto no desenvolvimento de ações, projetos e programas. O Instituto Besouro, que iniciou sua atuação em favelas do Rio de Janeiro aplicando sua metodologia By Necessity, já capacitou, em sua trajetória, mais de 30 mil pessoas, em 1.600 municípios, além de atuar em 27 países. Os resultados práticos e bem-sucedidos das realizações do Instituto Besouro, na sociedade brasileira e no exterior, podem ser conferidos por uma amostra de cases reunida no website <https://www.institutobesouro.com.br/>.

Em seu âmbito de atuação, narra a entidade proponente já ter celebrado diversos instrumentos de cooperação com o Estado na persecução dos fins sociais acima relatados, dentre os quais destacam-se as seguintes situações:

Relatos de experiências na área de interesse do objeto do edital.

EXPERIÊNCIA N° 1: Espaços da Juventude (em execução) – Implantação de Programa de educação em 07 (sete) unidades, que deverá ser realizado em módulos tecnológicos fornecidos à JUV-RIO para as áreas de planejamento do município do Rio de Janeiro. Termo de Colaboração 10/2022 com a Secretaria Especial de Juventude Carioca. Em setembro de 2022 nasceu Espaço da Juventude no Rio de Janeiro. O projeto de educação maker, surgiu com o propósito de oferecer cursos de tecnologia e empreendedorismo para jovens em situação de vulnerabilidade social residentes da capital fluminense. Desde então, a parceria entre o Instituto Besouro e a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JuvRio) instalou sete unidades nos bairros do Estácio, Cidade de Deus, Vigário Geral, Vargem Pequena, Madureira, Jacarezinho e Campo Grande. Nos espaços, montados em containers com equipamentos de última geração, moradores de comunidades, com idade entre 15 e 29 anos, têm acesso gratuito à inovação e tecnologia por meio de cursos de Design de Games, Impressão 3D, Robótica, Operador de Drone, Indústria Avançada, IOT (Programação Móvel) e Indústria do SOM (DJ). Mais de 3500 jovens foram capacitados no primeiro ano do projeto.

Os Espaços da Juventude, para além da capacitação, levam em consideração outro tema importante: o futuro do trabalho. Um relatório produzido pelo Fórum Econômico Mundial, em 2020, intitulado The Future of Jobs (O futuro dos empregos, em português), sinaliza bem as transformações e as novas exigências do mercado. Segundo o documento, estima-se que, até 2025, 85 milhões de empregos poderão ser substituídos por uma mudança na divisão do trabalho entre humanos e máquinas, enquanto 97 milhões de cargos serão adaptados ao novo panorama. Um dos aspectos mais interessantes do estudo diz respeito às habilidades que serão mais demandadas pelas empresas, que incluem: pensamento analítico e inovação; aprendizagem ativa e estratégias de aprendizado; resolução de problemas; pensamento crítico; criatividade; liderança; uso, monitoramento e controle de tecnologias; e inteligência emocional - muitas delas desenvolvidas por meio da educação maker.

EXPERIÊNCIA N° 2: Projeto Maker Space (em execução) – Escolas municipais da periferia de Porto Alegre (2019 a 2022)

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 889 8804

🌐 [institutobesouro.com.br](https://www.institutobesouro.com.br)

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

Fruto da parceria entre o Instituto Besouro e a Prefeitura de Porto Alegre/RS, o projeto teve como diferencial o empreendedorismo criativo, unindo arte e tecnologia, exploradas em um ambiente instalado dentro de um contêiner climatizado, iluminado e equipado com drone, mesa digitalizadora, software, mock up, impressora 3D, chroma key e robôs, que passaram a fazer parte da rotina de alunos de escolas públicas no turno inverso escolar, com aulas ministradas por um professor especializado na área e auxílio de um mentor de contexto pedagógico.

Além do desenvolvimento das habilidades particulares de cada aluno, foi proporcionado o desenvolvimento de habilidades, como trabalho em equipe, inteligência emocional e superação de padrões limitantes.

Com auxílio de tecnologias digitais – como impressora 3D, drone e tablets – junto às sete belas artes, o Instituto Besouro criou Maker Space (espaço do fazer), um método de ensino que coloca o aluno como protagonista do aprendizado.

No contraturno escolar, os estudantes aprenderam a utilizar diversas ferramentas que os preparam para o mundo em constante mudança, somando a valores de cidadania, responsabilidade e empatia. O Maker Space contempla quatro Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030/ONU, sendo eles: Erradicação da pobreza, Educação de qualidade, Trabalho decente e crescimento econômico, Redução das desigualdades.

Com a proposta de preparar os alunos para as profissões do futuro, o projeto, que está entre os pioneiros do Brasil, foi viabilizado por meio de termo de parceria assinado pela Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Besouro de Fomento Social, OSC credenciada por edital a prestar atividades de contraturno.

Na primeira etapa, participaram as escolas municipais de Ensino Fundamental Mario Quintana (Restinga), Dolores Alcaraz Caldas (Restinga), Presidente Vargas (Passo das Pedras) e Décio Martins Costa (Sarandi). Como resultado do projeto, foram atendidas 480 crianças/jovens, através de 7 disciplinas ofertadas, e melhora de 80% no desempenho dos alunos nas disciplinas de língua portuguesa, matemática e estudos sociais.

Os Maker Spaces, instalados dentro das escolas em contêineres ou nas próprias salas de aula, são equipados com rede wi-fi e ferramentas para desenvolver experiências práticas que contemplam música, artes cênicas, pintura, escultura e robótica, arquitetura, literatura, cinema e disciplinas STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts e Math – Ciência, tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática). O objetivo é qualificar o processo de aprendizagem e aprimorar suas competências relacionais, trabalhando habilidades e estímulos para os desafios do futuro e melhorando resultados na proficiência, especialmente em português e matemática.

EXPERIENCIA Nº 3: Casa da Inovação (em execução) – O projeto "Casa da Inovação Ziraldo", localizado no município de Queimados, Rio de Janeiro, é uma iniciativa da Prefeitura de Queimados, em parceria com o Instituto Besouro, com o objetivo de promover a inclusão digital e fomentar a inovação entre os moradores da região. A Casa da Inovação oferece cursos e atividades voltadas para a tecnologia, como programação, robótica e design de games, com o intuito de preparar os participantes para o mercado de trabalho e incentivar o empreendedorismo.

A iniciativa busca criar um ambiente inclusivo e inspirador, equipado com infraestrutura moderna e equipe qualificada, proporcionando aos moradores de Queimados acesso a oportunidades que, de outra forma, poderiam ser limitadas. O projeto não apenas contribui para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, mas também para o fortalecimento da comunidade local, promovendo a cidadania digital e a inclusão social.

O principal objetivo da Casa da Inovação Ziraldo é capacitar os participantes para o mercado de trabalho tecnológico e incentivar o empreendedorismo através da inclusão digital e da inovação. Com isso, espera-se um impacto significativo na inclusão digital, no aumento das oportunidades de emprego, no desenvolvimento de habilidades técnicas e criativas, e no fortalecimento da comunidade local através da cidadania digital.

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 958, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

EXPERIÊNCIA Nº 4: INTEC Flores da Cunha (em execução) – Núcleo de Extensão Educacional com foco em inovação e formação integral

O INTEC Flores da Cunha é uma iniciativa realizada em parceria com a Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS que propõe um espaço de aprendizagem inovador voltado a estudantes da rede pública municipal. Com uma abordagem baseada na educação integral e no contraturno escolar, o projeto articula quatro eixos formativos — Arte e Criatividade, Pensamento Computacional e Robótica, Esportes e Bem-Estar, e Empreendedorismo e Inovação — promovendo o desenvolvimento de habilidades criativas, digitais e socioemocionais.

Instalado em espaço municipal adaptado, o INTEC atua como um núcleo de experimentação pedagógica e cidadania, oferecendo atividades planejadas e alinhadas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. A proposta busca estimular o protagonismo estudantil, a inclusão digital e a preparação para os desafios do futuro por meio de práticas educativas que unem tecnologia, bem-estar e inovação social.

Além de reconhecida nacionalmente, a atuação do Instituto Besouro também é legitimada pela sua qualificação como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) no Estado do Rio Grande do Sul, conforme registro na Secretaria Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia.

O conjunto das experiências acumuladas demonstra a capacidade técnica, operacional e institucional do Instituto Besouro para executar projetos educacionais e tecnológicos voltados à juventude, à educação profissional e ao enfrentamento das desigualdades sociais, promovendo o desenvolvimento sustentável em diversas regiões do Brasil.

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 4Q, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

**ANEXO I AO PLANO DE TRABALHO
NAVES SATÉLITES**

**ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA
ADEQUAÇÃO DAS NAVES**

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com



VINICIUS MENDES
Assinado de forma digital
por VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005
5
Dados: 2025.11.04
17:47:24 -03'00'

Vinicius Mendes Lima – Diretor-Presidente

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 449, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380



☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/ 47

✉ relacionamento@institutobesouro.com

[illegible]

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	MÊS 1												Total de Despesas
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	
1	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
2	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
3	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
4	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
5	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
6	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
7	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
8	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
9	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
10	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
11	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
12	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
13	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
14	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
15	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
16	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
17	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
18	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
19	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
20	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
21	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
22	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
23	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
24	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
25	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
26	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
27	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
28	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
29	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
30	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
31	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
32	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
33	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
34	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
35	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
36	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
37	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
38	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
39	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
40	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
41	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
42	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
43	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
44	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
45	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
46	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
47	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
48	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
49	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
50	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
51	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
52	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
53	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
54	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
55	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
56	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
57	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
58	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
59	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
60	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
61	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
62	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
63	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
64	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
65	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
66	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
67	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
68	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
69	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
70	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
71	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
72	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
73	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
74	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
75	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
76	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
77	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
78	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
79	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
80	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
81	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
82	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
83	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
84	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
85	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
86	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
87	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
88	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
89	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
90	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
91	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
92	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
93	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
94	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
95	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
96	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
97	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
98	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
99	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
100	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
101	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
102	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
103	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
104	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
105	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
106	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
107	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
108	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
109	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
110	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
111	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
112	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
113	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
114	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
115	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
116	1225 Material de Expediente	100,00	100,00													100,00
117	1225 Material de Expediente</															

INSTITUTO BESOIRO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 418, sala 802 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameia Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barros, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-900

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

0800 899 8904

 institutoresource.com.br

facebook.com/institutoabesoouro

[Instagram.com/InstitutoBesoouro](https://www.instagram.com/InstitutoBesoouro)

 [linkedin.com/company/instituto-besouro/](https://www.linkedin.com/company/instituto-besouro/) 46

reclutamentopolitica@euro.com

[illegible]

INSTITUTO BESOURO - M
FILIAL SP: Alameda Santos
FILIAL RJ: Av. Almirante
FILIAL DF: Setor Comercial
FILIAL MT: Rua Comandante
FILIAL TO: Quadra 708 S

FILIAL TO: Quadra 708 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-360

● relacionamento@institutoabesoaro.com

A collection of handwritten signatures in blue ink, including names like "Z", "B", "P", "D", "K", and "Am".

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

relacionamento@institutoabesouro.com



AFILIADO: TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

relacionamento@institutobesouro.com

2

FILIAL TO: Quadra 706 S

[illegible]

FTLIAL TD: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

relacionamento@institutohbs.com



INSTITUTO BESOURO

13. QUADRO GERAL DE DESPESAS

ANO 1 - APOIO A GESTÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Valor Unitário	Quantidade	MÊS												Total em R\$
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
TOTAL DO ANO 1 - APOIO A GESTÃO															
1.1. Manutenção de veículos	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.2. Manutenção de equipamentos	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.3. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.4. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.5. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.6. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.7. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.8. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.9. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.10. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.11. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.12. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.13. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.14. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.15. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.16. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.17. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.18. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.19. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.20. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.21. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.22. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.23. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.24. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.25. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.26. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.27. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.28. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.29. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.30. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.31. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.32. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.33. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.34. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.35. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.36. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.37. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.38. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.39. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.40. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.41. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.42. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.43. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.44. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.45. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.46. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.47. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.48. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.49. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.50. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.51. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.52. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.53. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.54. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.55. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.56. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.57. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.58. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.59. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.60. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.61. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.62. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.63. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.64. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.65. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.66. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.67. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.68. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.69. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.70. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.71. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.72. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.73. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.74. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.75. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.76. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.77. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.78. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.79. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.80. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.81. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.82. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.83. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.84. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.85. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.86. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.87. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.88. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.89. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.90. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.91. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.92. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.93. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.94. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.95. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.96. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.97. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.98. Manutenção de outros	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
1.99. Manutenção de materiais	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00
2.00. Manutenção de serviços	R\$ 1.000,00	1													R\$ 1.000,00

[Handwritten signatures and stamps]

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91010-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-300

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/ 41

✉ relacionamento@institutobesouro.com

CADEIRA CRISTAL BASE CROMADA

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LANTABLE	CADEIRA CRISTAL COM BASE METÁLICA (ou similar)	36 • 12 para cada Nave Satélite

DESCRIÇÃO
MATERIAL DO ASSENTO EM POLICARBONATO – NA COR BRANCA – MATERIAL DA BASE CROMADO – ALTURA DO PISO AO ASSENTO 44 CM – ALTURA 84 CM – LARGURA 45,5 CM – COMPRIMENTO 56 CM – PESO DO PRODUTO MONTADO 4 KG – PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120 KG


INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 – Menino Deus, Porto Alegre – RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo – SP, Brasil, Cep 01412-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, Cep 20037-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília – DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá – MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

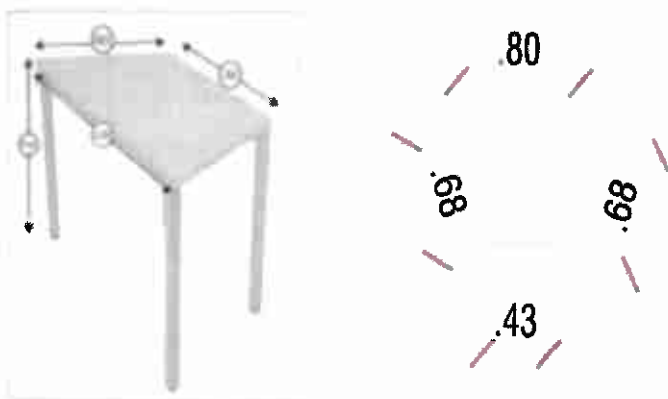
📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

MESA MODULAR EM "S"

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LANTABLE	MESA MODULAR EM "S" (ou similar)	36 * 12 para cada Nave Satélite

DESCRIÇÃO
MESA TRAPEZOIDAL - EM 25MM -Tampo em MDP 25mm -Estrutura metálica em tubo de aço esp. 1.2mm - Pintura epóxi na cor cinza - Perfis em Fita de Borda ABS 2mm. Sapatas com regulagem de altura. (Furo e passa fio opcional.)


INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/InstitutoBesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3 CADEIRA GAMER

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
AREA GAMER	CADEIRA GAMER (ou similar)	15 * 5 para cada Nave Satélite

DESCRIÇÃO

A linha de cadeiras Viking é inspirada nas cadeiras de corridas, trazendo máximo conforto e ergometria para os seus jogos. Com vários tipos de ajustes e material premium, ela possui encosto com inclinação ajustável até 150°, banco ergonômico, apoio de braços com regulação 3D, almofada removível para a cabeça e lombar, sistema relax, cilindro de gás classe 4, base giratório em nylon fosco, para usuários de 1,90m e 120kg



INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91013-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, along with the number '51' at the bottom right.



4 MESA GAMER

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA GAMER	Mesa de Escritório Digitador Pé Metálico sem Gaveta com 1 passa fio 100x60 cm (LxP) (ou similar)	15 * 5 para cada Nave Satélite

DESCRIÇÃO
Mesa de Escritório Digitador Pé Metálico sem Gaveta com 1 passa fio 100x60 cm (LxP)


[Handwritten signature]

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro

📧 relacionamento@institutobesouro.com

[Handwritten signatures and initials]

5 Bebedouro

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
PISO TÉRREO	Bebedouro de Água Industrial de Coluna 25 Litros Inox Blue Bebedouros com Filtro (ou similar)	3 * 1 para cada Nave Satélite

DESCRIÇÃO

Bebedouro de Água Industrial de Coluna 25 Litros Inox Blue Bebedouros com Filtro
O Bebedouro Industrial 25 Litros Inox Blue Bebedouros foi desenvolvido para atender locais com médio fluxo e concentração de pessoas, alinhando o grande armazenamento de água gelada e a poderosa capacidade de refrigeração do bebedouro industrial aos benefícios de consumir água pura e livre de sabores e odores indesejados.



INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

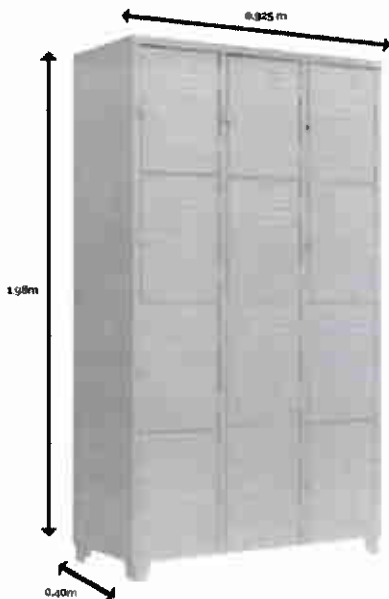
📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com

6 ARMÁRIO GUARDA VOLUMES

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
PISO TÉRREO	Armário de aço composto por 12 compartimentos (ou similar)	3 * 1 para cada Nave Satélite

DESCRIÇÃO
Armário Roupeiro De Aço Locker Vestiário com 12 Portas Guarda-Volumes - Dimensões: A 1,98 m X L 92,5 cm X P: 0,40 cm (AxLxP)


INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

ANEXO II AO PLANO DE TRABALHO

NAVES SATÉLITES

PLANTA DE LAYOUT

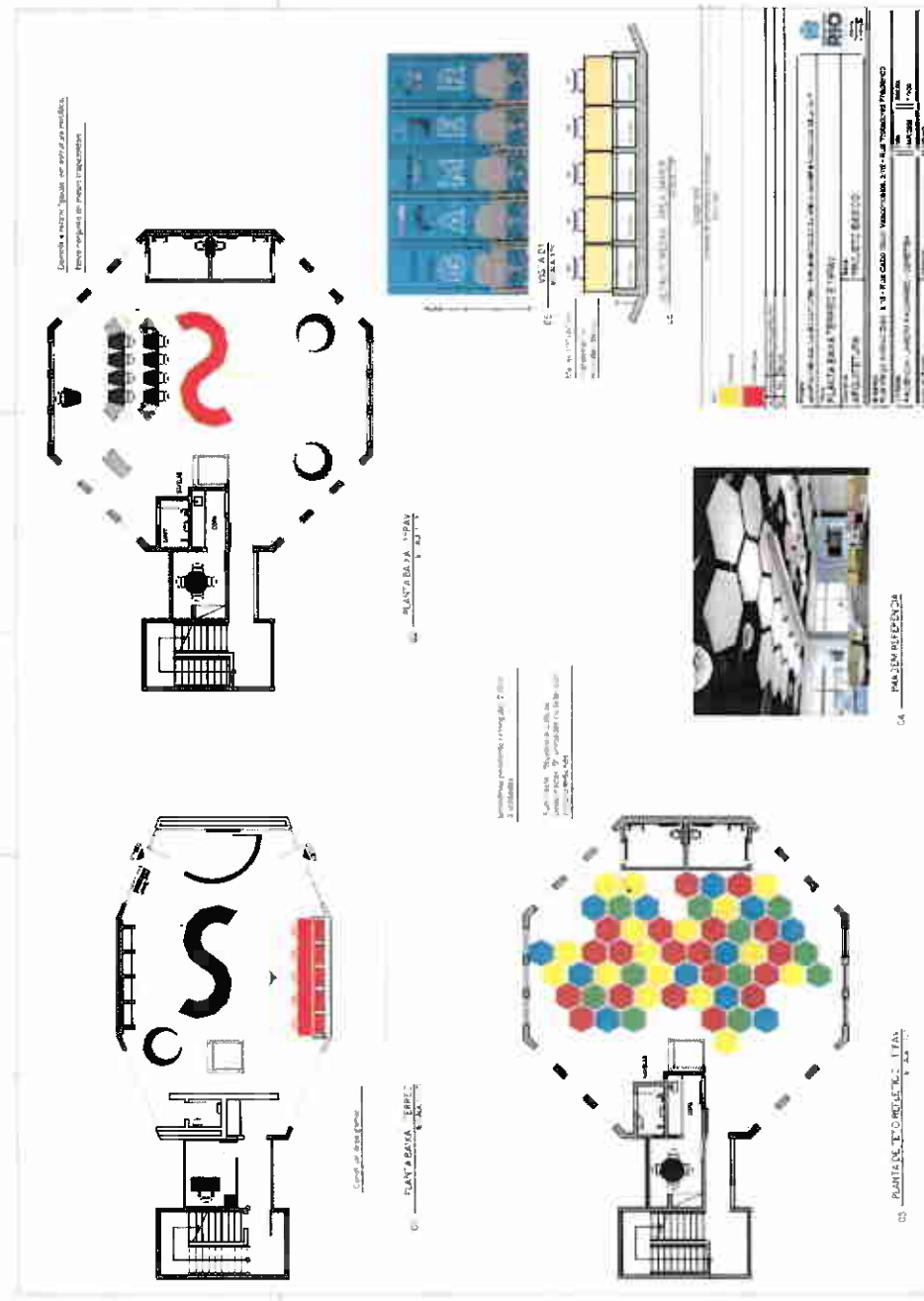
INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 802 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101
FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114/075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002
FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000
FILIAL DF: Edifício Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020
FILIAL MT: Rua Condiçante Costa, 1848, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400
FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904
🌐 institutobesouro.com.br
📘 facebook.com/institutobesouro
📷 instagram.com/institutobesouro
🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/
✉ relacionamento@institutobesouro.com



INSTITUTO BESOURO

[Handwritten signature]



- INSTITUTO BESOURO - MATRIZ:** R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101
- FILIAL SP:** Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002
- FILIAL RJ:** Av. Almirante Barroso, 8, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20037-000
- FILIAL DF:** Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 988, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020
- FILIAL MT:** Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400
- FILIAL TO:** Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

- ☎ 0800 899 8904
- 🌐 institutobesouro.com.br
- 📘 facebook.com/institutobesouro
- 📷 instagram.com/institutoBesouro
- 🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/
- ✉ relacionamento@institutobesouro.com



3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, como CONTRATANTE, e o INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, referente à prorrogação do prazo do Termo de Colaboração.

Aos 15 dias do mês de agosto de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, FERNANDO DIAS DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, o Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Barão do Triunfo, 419, Sala 602 - Menino Deus, CEP 90130-101, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.105.443/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS MENDES LIMA, portador da carteira de identidade nº 207446821-2, e inscrito no CPF sob o nº 008.451.180-05, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 010/2022, conforme despacho autorizativo do(a) Senhor(a) Sr. Chefe de Gabinete, FERNANDO DIAS DA SILVA, datado de 04/06/2025, às fls. 2.638 do processo nº JUV-PRO-2022/00045, publicado no D.O. RIO de 05/06/2025, às fls. 35, que se regerá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2022 a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2025 até 14/08/2026, com base nos arts. 25, caput, e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.409.133,92 (dois milhões, quatrocentos e nove mil e cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 010/2022 considerando os termos aditivos passa a ser de R\$ 11.473.404,11 (onze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos) para um período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO



Assinado com senha por FERNANDO DIAS DA SILVA - 15/08/2025 às 14:39:34.
Autenticado digitalmente por ANDERSON PINHEIRO LOPES - 15/08/2025 às 14:28:55 e RICARDO ALEXANDRE DE PAULA - 15/08/2025 às 14:40:00.
Documento Nº: 376178.92744377-2519 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=376178.92744377-2519>



SIGA



Juventude

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 010/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 53.01.14.422.0656.2975, Código de Despesa nº 3.3.50.85.14 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2025NR00081, no valor de R\$ 1.003.805,80 (um milhão, três mil e oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO
Assinado de forma digital por VINICIUS MENDES
VINICIUS MENDES LIMA:00845118005
LIMA:00845118005
Dados: 2025.08.15 13:21:46 -03'00'
INSTITUTO BESOIRO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA
VINICIUS MENDES LIMA
Presidente

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Assinado com senha por FERNANDO DIAS DA SILVA - 15/08/2025 às 14:39:34.
Autenticado digitalmente por ANDERSON PINHEIRO LOPES - 15/08/2025 às 14:28:55 e RICARDO ALEXANDRE DE PAULA - 15/08/2025 às 14:40:00.
Documento Nº: 376178.92744377-2519 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=376178.92744377-2519>



SIGA

58



Juventude

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

FERNANDO DIAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

VINICIUS MENDES

LIMA:00845118005

Assinado de forma digital por VINICIUS

MENDES LIMA:00845118005

Dados: 2025.08.15 13:22:04 -03'00'

INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA

VINICIUS MENDES LIMA

Presidente



Assinado com senha por FERNANDO DIAS DA SILVA - 15/08/2025 às 14:39:34.

Autenticado digitalmente por ANDERSON PINHEIRO LOPES - 15/08/2025 às 14:28:55 e RICARDO ALEXANDRE DE PAULA - 15/08/2025 às 14:40:00.

Documento Nº: 376178.92744377-2519 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=376178.92744377-2519>



JUVPRO20200045V07

SIGA

59



ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

O INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Barão do Triunfo, 419, Sala 602 - Menino Deus, CEP 90130-101, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.105.443/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS MENDES LIMA, portador da carteira de identidade nº 207446821-2, e inscrito no CPF sob o nº 008.451.180-05, sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o Termo de Colaboração, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.

VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005

Assinado de forma digital por VINICIUS
MENDES LIMA:00845118005
Dados: 2025.08.15 13:22:22 -03'00'

INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA
VINICIUS MENDES LIMA
Presidente



Assinado com senha por FERNANDO DIAS DA SILVA - 15/08/2025 às 14:39:34.
Autenticado digitalmente por ANDERSON PINHEIRO LOPES - 15/08/2025 às 14:28:55 e RICARDO ALEXANDRE DE PAULA - 15/08/2025 às 14:40:00.
Documento Nº: 376178.92744377-2519 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=376178.92744377-2519>



JUVPRO20200045V07

SIGA

60



Juventude

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 42.696/2016

O INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Barão do Triunfo, 419, Sala 602 - Menino Deus, CEP 90130-101, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.105.443/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS MENDES LIMA, portador da carteira de identidade nº 207446821-2, e inscrito no CPF sob o nº 008.451.180-05, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, representada pela Sr. Chefe de Gabinete, FERNANDO DIAS DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.
VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005
Assinado de forma digital por VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005
Dados: 2025.08.15 13:22:39 -03'00'
INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA
VINICIUS MENDES LIMA
Presidente



Assinado com senha por FERNANDO DIAS DA SILVA - 15/08/2025 às 14:39:34.
Autenticado digitalmente por ANDERSON PINHEIRO LOPES - 15/08/2025 às 14:28:55 e RICARDO ALEXANDRE DE PAULA
15/08/2025 às 14:40:00.
Documento Nº: 376178.92744377-2519 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=376178.92744377-2519>



JUVPRO202200045V07

SIGA

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS - ESPAÇOS DA JUVENTUDE

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude				VÍNCULO: Gabinete do Secretário			BASE: JUN/25			
Discriminação: Consolidação das planilhas do ESPAÇO DA JUVENTUDE				Meta: 1.050 jovens atendidos/mês						
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA	
			DIURNO		NOTURNO					
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
PESSOAL	Coordenador Pedagógico	40 H	7	2.718,21	0	3.261,85	19.037,47	228.329,64	1	
	Assessor Pedagógico	40 H	7	2.209,73	0	2.651,68	15.468,11	185.617,32	2	
	Tutores	40 H	14	1.799,46	0	2.159,35	25.192,44	302.309,38	3	
	ELETIVO P/TURNO		28		0					
	SUBTOTAL 1			28			59.698,02	716.256,34		
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS			20,00%	sobre a remuneração		11.937,60	143.251,25	
		SAT			3,00%			1.790,64	21.487,69	
		SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%			1.492,20	17.906,41	
		INCRÁ/SENAI/SESI/SEBRAE			3,30%			1.969,70	23.636,46	
		FGTS			8,00%			4.773,04	57.390,50	
		PIS			1,00%			596,88	7.162,56	
	SUBTOTAL 2			37,80%			22.562,07	270.744,88		
	Provisionamentos	Férias			11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		6.631,34	79.576,07	
		Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória		2.387,52	28.650,25	
		Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		4.972,01	59.664,14	
		13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		4.972,01	59.664,14	
	SUBTOTAL 3			31,77%	Total de encargos e provisionamentos	69,57%	18.962,88	227.554,61		
	BENEFÍCIOS			QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	ITIO	MÊS	12 MESES	
	Vale Transporte			28	22	4,70	2	5.790,40	69.484,80	4
	Vale Refeição / Alimentação			28	22	30,20	1	18.603,20	223.238,40	5
	SUBTOTAL 4							24.393,60	292.723,20	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO				QUANT.	VALOR	MÊS	12 MESES		
OPERACIONAL	Programa Educacional	conforme Plano de Trabalho Item 18.5			7	3.000,00	21.000,00	252.000,00	6	
	Serviços Gráficos	Apostilas				1.050	22,50	23.625,00	283.500,00	7
		Certificados				1.050	1,84	1.932,00	23.184,00	
		Fichas de inscrição				1.050	3,12	3.276,00	39.312,00	
	SUBTOTAL 5							49.813,00	597.996,00	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO						MÊS	12 MESES		
DIVERSOS	Custeio Operacional - conforme Plano de Trabalho Item 18.3.						17.600,00	211.200,00	8	
	SUBTOTAL 6						17.600,00	211.200,00		
TOTAL PARCIAL (I)			SUBTOTALS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					199.099,58	2.416.474,92	
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme Inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).					Percentual sobre Item I	4%	7.721,58	92.658,98	9
TOTAL GERAL = I + II								206.821,16	2.509.133,90	

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 : 07 (sete) cargos de Coordenador Pedagógico, Ensino Superior Completo em qualquer área.

NOTA 2 : 07 (sete) cargos de Assessor Pedagógico, Ensino Superior Completo ou cursando a partir do terceiro período em qualquer área.

NOTA 3 : 14 (quatorze) cargos de Tutor, Ensino médio completo ou cursando a partir do segundo ano. Ter 18 anos completos ou mais.

NOTA 4 : Tarifa modal praticada na cidade do Rio de Janeiro (R\$ 4,30) para traslado ida-volta considerando 22 (vinte e dois) dias úteis no mês.

NOTA 5 : Vale Refeição / Alimentação no valor unitário estabelecido no Acordo Coletivo 2024.

NOTA 6 : Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - Item 18.5.

NOTA 7 : Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - Item 18.2.

NOTA 8 : Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - Item 18.3.

NOTA 9 : Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - Item 18.4.

CRONOGRAMA - ESPAÇOS DA JUVENTUDE

PARCELA 1			PARCELA 2				PARCELA 3				PARCELA 4			
ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26			
200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16	200.761,16
602.283,48			602.283,48				602.283,48				602.283,48			

PREVISTO P/ 2025: 1.003.805,80

PREVISTO P/ 2026: 1.405.328,12

TOTAL: 2.409.133,92

[Handwritten signatures and initials]

40/100224/2025 - ELIANA VILELLA DA COSTA DE SOUZA - ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO - Matrícula: 15/601.494-8 - Data da Eficácia: 02/10/2024.
40/100305/2025 - ADRIANA MARTUSCELLI DA CAMARA TEIXEIRA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/232.232-9 - Data da Eficácia: 17/09/2024.
40/100434/2025 - ROSALBA DA COSTA VIEIRA DA SILVA - AGENTE EDUCADOR II - Matrícula: 15/291.648-4 - Data da Eficácia: 12/09/2024.
40/100814/2025 - MARISE DE OLIVEIRA MOTTA - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/201.157-5 - Data da Eficácia: 11/10/2024.
40/100808/2025 - JEANE TOSI - PROFESSOR II - Matrícula: 15/238.911-2 - Data da Eficácia: 10/07/2024.
40/101241/2025 - NELIO HOLANDA DE JESUS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/214.115-8 - Data da Eficácia: 02/12/2024.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

GABINETE DO PREFEITO CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00689
Termo de Compromisso nº 2510484/2025
Data da Assinatura: 12/08/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e ALFREDO HENRIQUE MOTA GONZALEZ PIERRE ANDRÉ, VOOS RIO PANORAMICO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA, MR TOP FLY-ESC. DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA E LOYALTY PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA (COMPROMISSARIOS) E ALFREDO HENRIQUE MOTA GONZALEZ PIERRE ANDRÉ E LOYALTY PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA (INTERVENIENTES).
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2025/00933
Contrato: nº 36/2025
Data da assinatura: 29/07/2025
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de licença com senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada BANCO DE PREÇOS.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 10.552,96 (dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Programa de Trabalho: 25001.10.2501.27.122.0381.2161
Natureza da despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1.00.
Nota de Empenho: 2025NE000539
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS SÃO LAZARO LTDA - CNPJ 68.765.114/0001-66 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº EIS-PRO-2025/05290 LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS no endereço CONDE DE AGROLONGO, 1092 - PENHA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.020-190.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIO SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00568
5º Termo Aditivo Nº 138/2025 ao Contrato nº 129/2023 Data da Assinatura: 12/08/2025
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Rio Saúde e LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICAS LTDA
Objeto: Modificação qualitativa do objeto sem acréscimo de valor contratual referente a prestação de serviço de análises clínicas e anátomo-patológicas na unidade HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, remanejando o saldo do Hospital Municipal Rocha Faria para o Hospital do Andaraí.
Prazo: a contar de 16/07/2025.
Valor total remanejado: R\$ 5.677.863,19 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezasseis centavos) Fundamento: Artigo 81, I, da Lei nº 13.303/2018.

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMÉDIOS LTDA. (*)EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: MUL-PRO-2025/000142
Instrumento: Contrato nº 07/2025
Data de assinatura: 02/08/2025
Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimídios Ltda. e ZLIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA.,
Objeto: Contratação de serviço para fornecimento de solução tecnológica para transmissão de conteúdos audiovisuais ao vivo, em alta qualidade, por meio de equipamento portátil e móvel, tipo "mochilink", operado sob gestão do Multirio
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Nota de Empenho: 2025NE000107
Natureza da Despesa: 339039
Programa de Trabalho: 10.1651.12.361.0024.4638
Fundamento: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016
(*) Omitido do D.O.Rio nº 23/08/2025

GABINETE DO PREFEITO CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00628
Termo de Compromisso nº 2509386/2025
Data da Assinatura: 02/04/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e SKY RIO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: MTR-PRO-2023/05061
1º Termo Aditivo Nº: 31/2025 ao Contrato SMTR Nº 26/2023
Data da Assinatura: 04/07/2025
Partes: O MRJ/SMTR e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Objeto: 1º Termo Aditivo Nº 31/2025 ao Contrato SMTR Nº 26/2023
Prazo: de 24/07/2025 a 23/07/2027
Fundamento do Instrumento: Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

Processo Instrutivo nº: JUV-PRO-2022/00045
Instrumento nº: Contrato nº 010/2022
Data da Assinatura nº: 15/08/2025
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA
Objeto: Constitui o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2022 a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: 15/08/2025 a 14/08/2026
Valor Total: R\$ 1.803.806,80 (um milhão e três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Programa de Trabalho 53.01.14.427.0006.2875
Natureza da Despesa: 3.3.90.09.14
Nota de Empenho: 2025NE000131
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 - Art. 16, CAPUT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: MTR-PRO-2023/08810
3º Termo Aditivo Nº: 33/2025 ao Contrato SMTR Nº 26/2022
Data de Assinatura: 28/07/2025
Partes: O MRJ/SMTR e SOLO NETWORK BRASIL LTDA
OBJETO: 3º Termo Aditivo Nº: 33/2025 ao Contrato SMTR Nº 26/2022
Prazo: 12/08/2025 a 11/08/2026
Programa de Trabalho: 10.2901.26.126.0380.2790
Natureza da Despesa: 339040
Valor do Contrato: R\$ 9.496,24
Nota de Empenho: 2025NE000240
Fundamento: Lei nº 8.668/1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2025/04606
Termo de Apostilamento: nº 091/2025 ao Contrato nº: 020/2025
Data da Assinatura: 14/08/2025
Partes: Município do Rio de Janeiro /SMF e Medvitalis Serviços LTDA.
Objeto: Repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 registrada no MTE sob o nº RJ001394/2025 e reajuste da tarifa de transporte conforme Decreto Rio nº 55.631/2025.
Valor: R\$ 63.846,21 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)
Programa de Trabalho: 14001.04.122.0369.2169
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho nº: 2025NE000118 no valor de R\$ 51.984,86
Fundamento: Art. 135, inciso I c/c o art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB DIRETORIA JURÍDICA - DJU EXPEDIENTE DE 14/08/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2025/03523
Número da Licitação: NA
Modalidade: NA
Contrato: 2508089
Data de Assinatura: 31/07/2025
Partes: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e LIGHT CONECTA LTDA.
Objeto: Prestação dos serviços de manejo arbóreo em conflito com a rede aérea energizada, através de 3 (três) equipes, compostas, cada uma delas, de 01 (um) caminhão do tipo cesto aéreo duplo com alcance de 24m, com condutor
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura
Valor: R\$ 19.123.661,46 (dezanove milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)
Órgão Orçamentário: 43051
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.4351.18.541.0615.4042
Natureza da Despesa: 33.90.39
Tipo patrimonial: 26
Item patrimonial: 282
Nota de Reserva: 2025NR001111
Fundamento: Lei nº 13.303/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

Termo aditivo ao Termo de Colaboração

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEIMADOS E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BESOURO
DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA.**

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, com sede na Rua Hortência, nº 254, Centro, Queimados/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Queimados/RJ, portador(a) do CPF/MF nº 073.003.617-06, e o **INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.105.443/0001-96, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 419, sala 602, bairro Menino Deus, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, doravante denominado **OSC**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **VINICIUS MENDES LIMA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 008.451.180-05, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.337/2016, consoante o Processo Administrativo nº 5202/2023/01 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5202/2023/01 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Municipal nº 1.337, de 28 de novembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and a checkmark, and the number '65' at the bottom right.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Queimados/RJ, 26 de março de 2025.

Pelo **MUNICÍPIO**:

GLAUCO BARBOSA
HOFFMAN
KAIZER:07300361706

Assinado de forma digital por
GLAUCO BARBOSA HOFFMAN
KAIZER:07300361706
Dados: 2025.03.26 18:14:00 -03'00'

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

Pela **OSC**:

VINICIUS MENDES
LIMA:0084511800
5

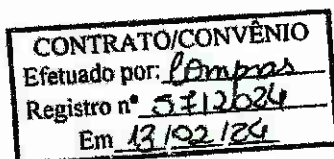
Assinado de forma digital por
VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005
Dados: 2025.03.26 12:30:20
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



MUNICÍPIO DE
**FLORES
DA CUNHA**

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA - RS E O INSTITUTO BESOIRO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇO EDUCACIONAL.

O **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, nº 2500, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CÉSAR ULIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Flores da Cunha - RS, aqui denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BESOIRO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.105.443/0001-96, situada na Rua Barão do Triunfo, 419, sala 602, no Bairro Menino Deus, CEP 90.130-101, em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, RS, neste ato representada por seu representante legal, senhor **VINÍCIUS MENDES LIMA**, portador do RG nº 2074468212 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 008.451.180-05, aqui denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** com fundamento na Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da parceria consiste no atendimento educacional de 300 (trezentos) estudantes, sendo 150 estudantes para o turno manhã e 150 estudantes para o turno da tarde, nos cinco dias da semana (segunda a sexta-feira), em espaço próprio municipal, situado sob o endereço Rua Anuncio Curra, nº 2784, bairro União, Flores da Cunha - RS, para alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Flores da Cunha.

1.1.1. O atendimento diário ao estudante deverá ser realizado por 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos por turno, em dois turnos (manhã e tarde), de segunda-feira a sexta-feira, sendo para o turno da manhã o início das atividades às 08h e término às 11h30min e o turno da tarde das 13h30min às 17h, com fornecimento de almoço das 11h30min às 13h30min, devendo a execução das atividades se dar no INTEC - núcleo de extensão educacional, que ficará sob a gestão da OSC, conforme calendário escolar da Rede Pública Municipal e orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, incluída alimentação, lanche aos estudantes, bem como limpeza e higiene de todo o espaço físico, incluído os materiais necessários para tanto.

1.2. Diretrizes para o cumprimento do Objeto:

1.2.1. O caráter do trabalho a ser desenvolvido é educacional e vinculado aos quatro eixos que orientam este chamamento: Arte e criatividade, Pensamento computacional e robótica, esportes e bem-estar, empreendedorismo e inovação e de acordo com as orientações pedagógicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2.2. Os estudantes serão organizados em turmas de até 30 (trinta) crianças, de acordo com a necessidade e planejamento.

1.2.3. Todas as atividades a serem executadas com os estudantes necessitam de planejamento. Os profissionais devem planejar diariamente sua ação pedagógica sob a supervisão do coordenador pedagógico do parceiro em sintonia com a supervisão e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2.4. As atividades devem ser adequadas à faixa etária dos estudantes, de acordo com os eixos de aprendizagem e os tempos pedagógicos.

1.2.5. A coordenação pedagógica da OSC deve realizar reuniões sistemáticas e periódicas com a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, com vistas ao planejamento de ações pedagógicas em prol da aprendizagem dos estudantes.

1.2.6. A equipe técnica da OSC que desenvolverá as atividades deve ter habilitação para o exercício da docência.

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil

Rua São José | 2500 | Cx. Postal 39 | Flores da Cunha | RS | CEP 95270-000 | Fone: (54) 3279.3600 | www.floresdacunha.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE
**FLORES
DA CUNHA**

Estado do Rio Grande do Sul

1.2.7. A matrícula dos estudantes é de responsabilidade da Unidade Escolar a qual está vinculado, conforme orientações administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2.8. Ao identificar-se situações de infrequência escolar ou intercorrências com os estudantes, a OSC deve-se imediatamente informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a escola onde o mesmo se encontra matriculado.

1.2.9. A OSC deverá obrigatoriamente realizar o controle de frequência diário dos estudantes em todas as turmas, bem como apresentar mensalmente a efetividade, os diários de classe das atividades desenvolvidas diariamente em cada eixo descrito no presente edital e prestação de contas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2.10. Toda documentação exigida deve ser apresentada mensalmente em conjunto com a prestação de contas do Termo de Colaboração celebrado com a OSC.

1.2.11. Cabe a OSC envidar esforços para manter a frequência dos estudantes, realizando busca ativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência desta parceria será de 03 (três) anos, a contar da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até completar a vigência máxima de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PÚBLICOS

3.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária.

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
10	Desenvolver atividades no Núcleo de Extensão Escolar	Subvenções Sociais	MDE

3.2. Nos termos da Lei Complementar nº 101/00, artigo 16, I – LRF, a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.3. O valor mensal a ser repassado à Organização da Sociedade Civil será o montante de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, correspondente a 300 (trezentas) vagas, sendo que os repasses mensais iniciarão quando da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.3.1. Não haverá repasse financeiro pela Administração Pública Municipal a OSC no período de férias e ou recesso escolar, exceto se nesses períodos, forem disponibilizadas atividades pela OSC, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.3.2. A Administração Pública Municipal repassará a OSC mensalmente, o valor referido no neste termo, considerando o número de vagas estabelecido.

3.3.3. O valor de repasse mensal poderá sofrer reajuste, conforme previsão orçamentária de cada ano e análise pelo setor técnico responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Quando do início dos serviços, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o terceiro dia útil de cada mês, em parcelas mensais e consecutivas, na forma do art. 48 da Lei Nacional 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser movimentados e aplicados de acordo com os arts. 51, 52, 53, todos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

4.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá utilizar o Fundo Provisório, somente quando autorizado expressamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.4. O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas neste instrumento.

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil

Rua São José | 2500 | Cx. Postal 39 | Flores da Cunha | RS | CEP 95270-000 | Fone: (54) 3279.3600 | www.floresdacunha.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



contemplando também, períodos trabalhados em formatos anteriores de contratualização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto desde que mantendo o atendimento do mesmo objeto de forma ininterrupta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- 5.1.1. Acompanhar o projeto pedagógico, supervisionando seu desenvolvimento para a efetivação de uma educação de qualidade;
- 5.1.2. Executar reuniões periódicas com a OSC para acompanhar, planejar, sugerir e avaliar as atividades desenvolvidas, buscando a otimização dos recursos e qualificação das ações;
- 5.1.3. Repassar mensalmente a OSC Parceira, os valores definidos no Termo de Colaboração;
- 5.1.4. Monitorar e avaliar, periodicamente, o planejamento e a utilização dos recursos repassados à OSC Parceira, observando o Plano de Trabalho;
- 5.1.5. Organizar as vagas a serem ofertadas para cada ano letivo;
- 5.1.6. Acompanhar por meio das informações que devem ser prestadas mensalmente pela OSC o aproveitamento e a frequência dos estudantes matriculados.
- 5.1.7. Repassar a posse do imóvel após a celebração do Termo de Permissão de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO, OBRIGAÇÕES DA OSC E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Realizar o atendimento dos estudantes regularmente matriculados em espaço com condições materiais e recursos adequados, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

6.2. Desenvolver atividades educacionais de acordo com os 4 (quatro) eixos do currículo de educação integral.

6.3. Realizar abertura de conta corrente exclusiva para liberação dos recursos do Termo de Colaboração, em instituição bancária, utilizando-a única e exclusivamente para este fim; observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

6.4. Administrar e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho;

6.5. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

I - A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, mensalmente, demonstrando a efetiva destinação dos recursos econômicos a ela outorgados, nos termos e condições constantes no Plano de Trabalho apresentado;

II - A prestação de contas relativa à última parcela deve ocorrer até 15 de dezembro do corrente ano.

III - As prestações de contas deverão ser apresentadas contendo os seguintes relatórios:

(a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

(b) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas;

(c) Original e cópias dos comprovantes da despesa, Notas, Cupons Fiscais e RPAs, com data de emissão posterior ao depósito dos recursos na conta da Entidade, comprovando o recolhimento dos impostos pertinentes;

(d) Deverá ser apresentada a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários envolvidos no Termo de Fomento, comprovante de pagamento dos funcionários que efetuarem os serviços referentes ao objeto deste instrumento, como também, termo de rescisão de contrato de trabalho assinada e com homologação do sindicato da categoria;

(e) Extrato bancário da conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



(f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas, assinado pelo representante legal e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

(g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;

IV - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Organização da Sociedade Civil se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.6. Realizar a seleção, a contratação e a administração dos recursos humanos previstos para este Termo de Colaboração.

6.7. Responsabilizar-se pela formação continuada dos professores contratados;

6.8. Substituir os profissionais contratados, imediatamente, em situações de ausência ou demissão;

6.9. Priorizar a concessão das férias aos funcionários nos meses em que não haja atendimento escolar, devendo a respectiva despesa ser prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

6.10. Participar das reuniões e das formações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

6.11. Garantir o cumprimento do objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014;

6.12. Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

6.13. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive acidentes de trabalho relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

6.14. Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assim como por indenizações de decisões judiciais transitadas em julgado e homologadas;

6.15. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

6.16. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial, os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do controle interno e do Tribunal de Contas às dependências e aos processos e documentos das Organizações da Sociedade Civil vinculados à execução do objeto da parceria, vinculados a execução do objeto da parceria;

6.17. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros de acordo com a Lei nº 13.019/2014;

6.18. Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão.

6.19. Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.20. Ofertar almoço para até 300 (trezentas) pessoas por dia e lanche por turno (manhã e tarde) para até 150 (cento e cinquenta) pessoas por dia, cujo cardápio deve ser elaborado por profissional competente e aprovado previamente pelo setor da merenda escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O cardápio deve:

(a) Apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos alunos.

(b) Estar na proporção adequada de calorias e nutrientes (carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e sais minerais) necessárias para garantir o perfeito crescimento e desenvolvimento da criança;

(c) A variedade de alimentos deve proporcionar a oferta de carnes, leguminosas, leite e derivados e frutas, de forma alternada, objetivando atingir uma alimentação balanceada e equilibrada sob o ponto de vista nutricional, além de adequada às suas necessidades fisiológicas. Utilizando como base alimentos in natura ou minimamente processados.

(d) Ser adaptado para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras;



MUNICÍPIO DE
**FLORES
DA CUNHA**

Estado do Rio Grande do Sul

- (e) Constituir porção diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.
- (f) Atender no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;
- (g) É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana.
- (h) Estar de acordo com o que segue abaixo:

ALMOÇO	Carboidrato: Arroz parbolizado, massa, polenta, batata, entre outros.
	Leguminosas (feijão preto, carioca ou lentilha) – de duas a três vezes na semana
	Proteína: Carne bovina (patinho) ou aves (salsami ou coxa e sobrecoxa) 80g crua
	Dois tipos de salada: uma salada crua e um legume cozido
	Sobremesa: fruta
LANCHE	Bebida Láctea ou leite com café ou achocolatado, ou iogurte
	Pães variados ou bolo ou pizza caseira ou bolacha ou torradas com queijo ou requeijão ou geleia ou carne
	Fruta

6.21. Fica sob o encargo da OSC, a contratação e o pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de limpeza e materiais necessários para realização de tal atividade, bem como o pagamento das despesas relacionadas com energia elétrica, água e gás.

6.22. É de responsabilidade da OSC dar toda a manutenção necessária no espaço permissionado, bem como nos equipamentos, utensílios e móveis.

6.23. A Organização da Sociedade Civil tem a obrigação de equipar, de acordo com cada atividade(s) a ser(em) desempenhada(s), os ambientes do INTEC – Núcleo de Extensão Educacional com, mas não limitados a estes equipamentos e materiais: computadores, notebooks, datashow, impressoras, impressoras 3D, lousa, classes, cadeiras, óculos de realidade virtual, equipamentos de robótica, bolas, materiais esportivos e de recreação, jogos, entre outros materiais e equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades propostas, sem qualquer custo ao município, no prazo de 15 (quinze) dias contados da homologação do presente chamamento público, inclusive deverá equipar o espaço de inovação e tecnologia, cozinha, espaço de entretenimento, áreas administrativas e sala de profissionais/professores. A aquisição dos móveis de cada espaço acima mencionados fica ao encargo da Administração Pública.

6.24. Realizar o atendimento dos estudantes regularmente matriculados, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS PERMANENTES E/ OU REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes e/ ou remanescentes adquiridos com recursos financeiros transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pertencem ao patrimônio do MUNICÍPIO, ficando sob a guarda e responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1. Somente poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas previstas no plano de trabalho aprovado em anexo:

I- Remuneração da equipe encarregada da execução do objeto referida no Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com salários, pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil

Rua São José | 2500 | Cx. Postal 39 | Flores da Cunha | RS | CEP 95270-000 | Fone: (54) 3279.3600 | www.floresdacunha.rs.gov.br



garantia por tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II- Despesas, diretas e indiretas, e bens a serem adquiridos que se enquadrarem nos itens previstos no Plano de Trabalho, nas Orientações Pedagógicas e de Execução Administrativo-Financeira;

8.2. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo.

9.2. O Plano de Trabalho poderá ser alterado, a qualquer tempo, por apostilamento, desde que aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2.1. Condição não aplicável às alterações do Plano de Aplicação de Recursos.

9.3. Todas as modificações deverão ser inseridas no respectivo processo eletrônico da parceria, e registradas na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

10.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em Portaria publicada no Diário Oficial.

10.2. Compete ao gestor da parceria cumprir as obrigações definidas nos incisos I a V do art. 61 e art. 67, ambos da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Aplica-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação as normas estabelecidas na Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

11.2. O monitoramento e avaliação do serviço prestado terá como fonte de informações os dados produzidos pela Unidade de Monitoramento de Parcerias e Escolas e pelo Núcleo de Inspeção Escolar, conforme Lei Federal Nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o presente Termo, Plano de Trabalho, Orientações Pedagógicas, e Orientações de Execução Administrativo – Financeira, bem como em desacordo com a legislação aplicável, poderá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, garantida a prévia defesa a parceira, aplicar as sanções previstas no artigo 73 da Lei Nacional 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da prévia notificação;

II - Rescindido nas seguintes hipóteses:

(a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

(b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

(c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade em qualquer documento apresentado; e

(d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei Nacional 13.019/2014, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à Organização da Sociedade Civil a oportunidade de defesa.

13.3. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação de devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causarem a necessidade de rescisão.



MUNICÍPIO DE
**FLORES
DA CUNHA**

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Flores da Cunha é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

15.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão prévia tentativa de solução administrativa, por meio de reuniões, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Flores da Cunha, RS, 12 de fevereiro de 2024.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VINÍCIUS MENDES LIMA
INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil

Rua São José | 2500 | Cx. Postal 39 | Flores da Cunha | RS | CEP 95270-000 | Fone: (54) 3279.3600 | www.floresdacunha.rs.gov.br



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87766 / 2023 - SEI Nº
23.0.000146614-3**

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a OSC - INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta de prestação de serviço educacional atendendo até 400 (quatrocentos) estudantes regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para desenvolvimento de atividades de currículo complementar, com base nos seis eixos de desenvolvimento da educação integral, no contraturno escolar, desdobrados nas especificidades de cada ano/ciclo, de quatro horas diárias, de segunda a sexta-feira.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Dr. José Paulo da Rosa, inscrito no CPF sob nº 371.200.340-49, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, aqui denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.443/0001-96, localizado RUA BARÃO DO TRIUNFO, 419 SALA 602, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre, RS, CEP: 90130-101, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

suas alterações, neste ato representado por seu(sua) representante legal, senhor(a), **Vinicius Mendes Lima**, inscrito no CPF sob o nº **008.451.180-05** e Registro Geral 2074468212, aqui denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da parceria consiste na prestação de serviço educacional até **400 (quatrocentos) estudantes** regularmente matriculados nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental DÉCIO MARTINS COSTA, DOLORES ALCARAZ CALDAS, MÁRIO QUINTANA e PRESIDENTE VARGAS**, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para desenvolvimento de atividades de currículo complementar, com base nos seis eixos de desenvolvimento da educação integral, no contraturno escolar, desdobrados nas especificidades de cada ano/ciclo, de quatro horas diárias, de segunda a sexta-feira.

1.2. Para cumprimento do objeto, considerar-se-ão as seguintes especificações:

1.2.1. O caráter do trabalho a ser desenvolvido é educacional e de acordo com as diretrizes pedagógicas da SMED, conforme plano de trabalho a ser construído em conjunto entre as partes;

1.2.2. A matrícula/indicação dos estudantes é de responsabilidade da unidade escolar na qual está matriculado;

1.2.3. Todos os estudantes que participarem da educação complementar deverão, obrigatoriamente, ter o consentimento dos pais/responsáveis em documento "Termo de Comprometimento" assinado entre família/escola/OSC;

1.2.4. A OSC deve realizar o planejamento de atendimento, considerando o número de crianças/estudantes atendidos e enviar para a SMED até o dia 01 de março de 2024;

1.2.5. A equipe técnica e pedagógica da OSC que desenvolverá as atividades junto aos estudantes deverá ter habilitação para o exercício da docência, contemplando todas as áreas do conhecimento;

1.2.6. É obrigatório em todas as turmas realizar o controle da frequência diária dos estudantes, que será acompanhada de forma on-line por meio de instrumento próprio enviado pela SMED;

1.2.7. A OSC é responsável pelo controle de frequência dos estudantes. A criança/estudante precisa ter 75% de presença no mês. A OSC, ao identificar situações de infrequência ou intercorrências com estudantes, deve imediatamente comunicar à escola onde o mesmo está matriculado para substituição imediata do mesmo;

1.2.8 A OSC deverá realizar a avaliação diagnóstica em conformidade com a orientação da SMED.

1.2.9 A carga horária determinada para cada eixo deve ser seguida conforme indicação no edital, cabendo a organização das horas à OSC.

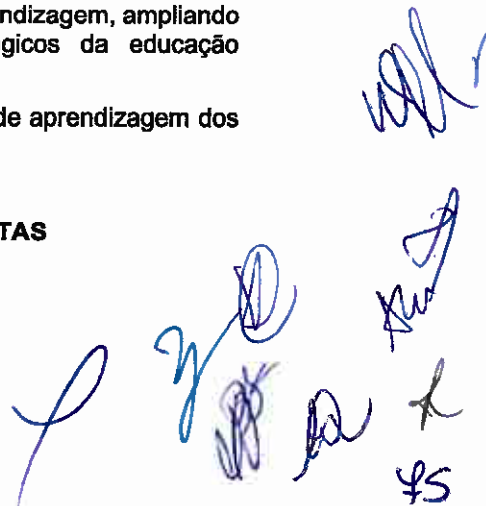
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

2.1 Proporcionar aos 400 (quatrocentos) estudantes, processos de aprendizagem, ampliando seu repertório educacional, contemplando os seis eixos pedagógicos da educação complementar.

2.2 Priorizar atividades que contribuam para minimizar as defasagens de aprendizagem dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

3.1. Para aferição de metas, deverá a OSC:



3.1.1. Realizar o diagnóstico individual dos estudantes, por meio de instrumentos específicos de avaliação, considerando as habilidades previstas para cada ano/etapa de ensino constantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

3.1.2. Monitorar o desenvolvimento cognitivo e a aquisição de competências socioemocionais dos estudantes em instrumento específico, prevendo ao longo do processo de ensino e aprendizagem as intervenções pedagógicas necessárias, com vista a atingir as metas propostas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

3.1.3. Desenvolver as ferramentas necessárias de monitoramento, considerando os indicadores de desempenho em consonância com o Plano Político Pedagógico da escola de origem dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 Das atribuições do Município de Porto Alegre/SMED:

4.1.1 Acompanhar o projeto pedagógico, supervisionando seu desenvolvimento, com vista à efetivação do planejamento enviado pelas OSCs.

4.1.2 Repassar mensalmente a OSC parceira, os valores de manutenção e/ou valores a serem pagos com base no número total de estudantes encaminhados pela escola para o atendimento da OSC.

4.1.3 Acompanhar a frequência dos estudantes nas OSCs.

4.1.4 O monitoramento do serviço prestado terá como fonte de informações o acompanhamento e assessoria da Equipe de Projetos e Parcerias da SMED, conforme Lei Federal Nº 13.019/14 e pelos Decretos Municipais nº 19.775/2019 e nº 20239/2019.

4.2 Das atribuições da Organização da Sociedade Civil - OSC

4.2.1 Realizar atendimento aos estudantes regularmente matriculados na educação complementar, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração;

4.2.2 Manter atualizado no Sistema de Informações Educacionais (SIE) e/ou nos Sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, as informações sobre matrícula e frequência, bem como demais informações exigidas pela SMED, observadas as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a saber:

4.2.2.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

4.2.2.2 A SMED, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento;

4.2.2.3 A OSC, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertado pela SMED;

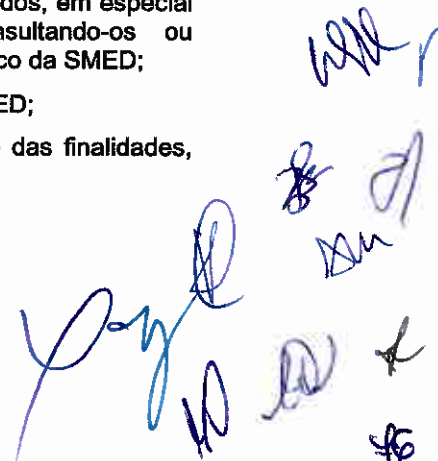
4.2.2.4 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência desta Parceria, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SMED;

4.2.3 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a OSC declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco da SMED;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidade definidas pela SMED;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;



d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto desta Parceria, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pela SMED, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade;

4.2.4 A SMED manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de Segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede, e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares;

4.2.5 A OSC se obriga a comunicar imediatamente a SMED quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços prestados na execução da Parceria e os dados e/ou informações disponibilizados pela OSC (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias para cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

4.2.6 A SMED possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da OSC;

4.2.7 A OSC se compromete a responder todos os questionamentos feitos pela SMED que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste Termo de Parceria;

4.2.8 A OSC deve observar as Normas Federais, Estaduais e Municipais sobre acessibilidade;

4.2.9 Administrar, prestar contas, aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO e eventuais saldos, conforme Plano de Aplicação de Recursos (PAR);

4.2.10 Realizar a seleção, a contratação e a administração dos recursos humanos previstos para este Termo de Colaboração;

4.2.11 Substituir os profissionais contratados, imediatamente, em situações de ausência ou demissão;

4.2.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes de acordo com o estabelecido no plano de trabalho para atendimento na sede da OSC, conforme normas vigentes para o transporte de estudantes;

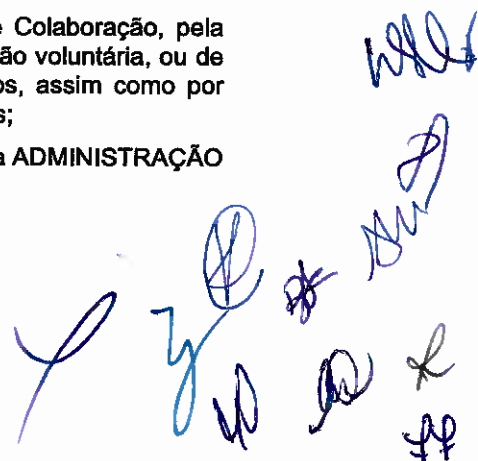
4.2.13 Priorizar a concessão das férias aos funcionários nos meses em que não haja atendimento escolar;

4.2.14 Divulgar as parcerias celebradas com o poder público de maneira acessível à comunidade ao qual atende, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.15 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

4.2.16 Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assim como por indenizações de decisões judiciais transitadas em julgado e homologadas;

4.2.17 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



4.2.18 Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial, os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas às dependências e aos processos e documentos das Organizações da Sociedade Civil vinculados à execução do objeto da parceria;

4.2.19 Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 As atividades serão executadas sob responsabilidade da OSC parceira em conformidade e formato estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração (doc. Sei 26440743).

5.2 A oferta de vagas será atualizada anualmente, 60 dias antes do início de cada ano letivo, de acordo com as efetivas matrículas realizadas junto à Municipalidade no ano anterior ao atendimento, podendo sofrer alterações conforme matrículas efetivamente realizadas no ano vigente.

5.3 Em caso de paralisação das atividades, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme art. 42, XII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PÚBLICOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, o valor referido no termo de parceria, considerando o número de vagas que constam na assinatura do contrato e que são monitoradas pela SMED, conforme quadro abaixo:

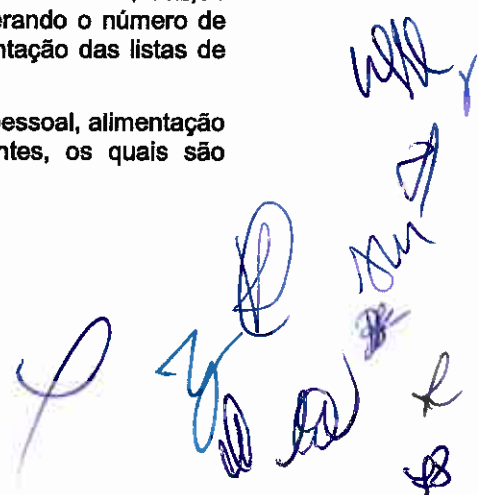
Ano	Valor referência por aluno para 4h de atendimento
2024	R\$ 392,84

Ano	Valor referência para pagamento de transporte
2024	R\$ 6,07 por km rodado

6.2 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1502-2917-335043990000-20

6.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor per capita mensal de R\$ 392,84 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), considerando o número de atendimentos que deverão ser devidamente comprovados pela apresentação das listas de presença dos alunos para a prestação de contas da SMED.

6.3.1 O valor referência per capita inclui as despesas de pagamento de pessoal, alimentação diária (lanche), serviços de terceiros, manutenção e bens permanentes, os quais são discriminados no Plano de Aplicação de Recursos (PAR).



6.3.1.1 Poderá ser oferecido almoço, em situações atípicas, devidamente justificadas, por opção da OSC, tendo a presença do aluno na instituição, desde que as atividades oferecidas sejam pedagógicas, sendo sempre comprovado por documentação.

6.4 Para o transporte dos estudantes, será repassado à OSC o valor de R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos) por quilômetro rodado, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 15/2023.

6.4.1 A distância máxima a ser considerada para o cálculo do repasse de transporte será de 15 Km entre a OSC e a(a) escola(s) atendida(s), com o limite diário de 90 Km a serem percorridos, considerando 22 (vinte e dois) dias de atendimento no mês. O(s) km(s) que exceder este limite previsto, não serão pagos.

6.4.2 A OSC que atender no espaço da escola não receberá o valor referente ao transporte.

6.5 É de responsabilidade da OSC prestar contas mensalmente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.6 É de responsabilidade da Administração Pública a análise e manutenção conclusiva das contas para o repasse de recursos financeiros, de acordo com o atendimento de metas/mês, podendo sofrer alterações o valor repassado para OSC em casos de imprevistos ou calamidades.

6.7 O valor de repasse mensal poderá sofrer reajuste anual de acordo com o IPCA no mês de janeiro, conforme previsão orçamentária de cada ano e análise da Unidade Financeira/SMED.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O detalhamento referente à aplicação dos recursos consta no Plano de Aplicação de Recursos, a ser aprovado pela Unidade de Prestação de Contas - SMED.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Termo de Colaboração é de 5 (cinco) anos, contados a partir de 02 de janeiro de 2024, prorrogável nos limites legais.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES

9.1 Os equipamentos e materiais permanentes e/ ou remanescentes adquiridos com recursos financeiros transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pertencem ao patrimônio do MUNICÍPIO, ficando sob a guarda e responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o término da vigência da parceria;

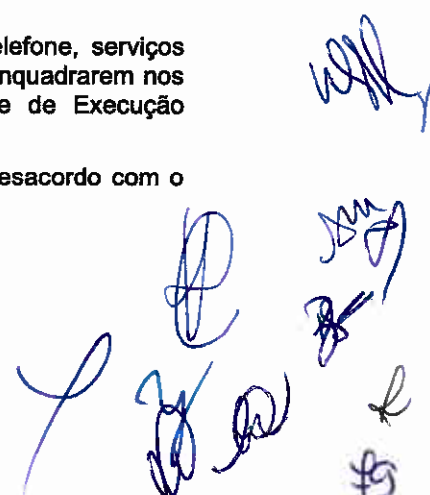
CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10.1 Somente poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas previstas no plano de trabalho aprovado em anexo:

I- Remuneração da equipe encarregada da execução do objeto referida no Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com salários, pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia por tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II- Despesas, diretas e indiretas (que poderão incluir Internet, aluguel, telefone, serviços contábeis, jurídicos e administrativos), e bens a serem adquiridos que se enquadrarem nos itens previstos no Plano de Trabalho, nas Orientações Pedagógicas e de Execução Administrativo-Financeira;

10.2 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo.

11.2 O Plano de Trabalho poderá ser alterado, a qualquer tempo, por apostilamento, desde que aprovado pela Comissão de Monitoramento.

11.2.1 Condição não aplicável às alterações do Plano de Aplicação de Recursos.

11.3 Todas as modificações deverão ser inseridas no respectivo processo eletrônico da Parceria, e registradas na forma do § 5º art. 7º do Decreto Municipal 19.775/ 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA PARCERIA

12.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em Portaria publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

12.2 Compete ao gestor da parceria cumprir as obrigações definidas nos incisos I a V do art. 61 e art. 67, ambos da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O monitoramento e avaliação do serviço prestado terá como fonte de informações os dados produzidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, conforme Lei Federal Nº 13.019/14 e pelos Decretos Municipais nºs 19.775/2019 e 20.239/2019.

13.2 Os valores repassados mensalmente para o atendimento dos estudantes serão de acordo com o número total de alunos encaminhados pela escola para o atendimento, e deverão estar de acordo com o número de alunos efetivamente matriculados nas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar o art. 63 e seguintes da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 19.775/207, no que couber.

14.2 A prestação de contas deverá, ainda, conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I- Extrato da conta bancária específica;

II- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria, sempre que possível, bem como comprovantes de quitação de encargos sociais e aplicação financeira;

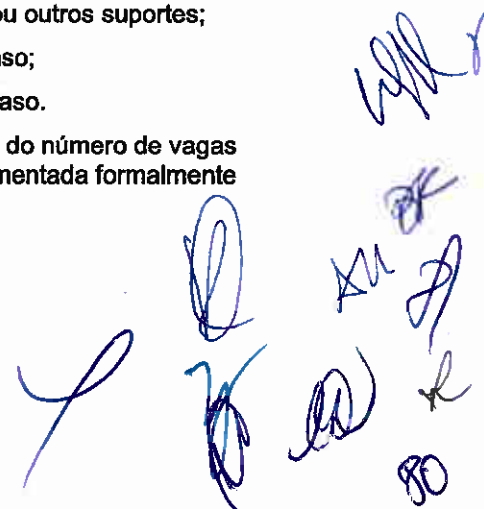
III- Comprovante do recolhimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando o caso;

VI- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

14.3 Serão glosados valores decorrentes do não atendimento pela OSC do número de vagas previstas na cláusula primeira, exceto quando houver justificativa fundamentada formalmente à Administração Pública, e por esta reconhecida.



14.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, observando os prazos e regras estabelecidos nos arts. 69 a 72 da Lei 13.019/2017 e alterações posteriores.

14.5 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como os relatórios referidos no art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

14.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, observando-se as normas e prazos estabelecidos nos arts. 70 a 72 da Lei 13.019/2014 e alterações;

14.7 O parecer técnico do gestor de análise de prestação de contas deverá observar os critérios de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, na forma dos incisos I a IV do §4º. do art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, e alterações posteriores.

14.8 À manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA aplicam-se os prazos e regras previstos nos arts. 72 da Lei 13.019/2014 e alterações, bem como art. 54 e seguintes do Decreto Municipal 19.775/2017 e alterações;

14.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

14.10 Deverá seguir o estabelecido no Manual de Prestação de Contas, sendo lançada na plataforma eletrônica Sistema de Gestão de Parcerias, conforme Decreto Municipal 20.239/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o presente Termo, Plano de Trabalho, Orientações Pedagógicas, e Orientações de Execução Administrativo – Financeira, bem como em desacordo com a legislação aplicável, poderá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, garantida a prévia defesa a parceira, aplicar as sanções previstas no artigo 73 da Lei Nacional 13.019/2014 e alterações, observando-se os procedimentos previstos nos art. 59 do Decreto Municipal nº 19.775/2017 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da prévia notificação;

II -Rescindido nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

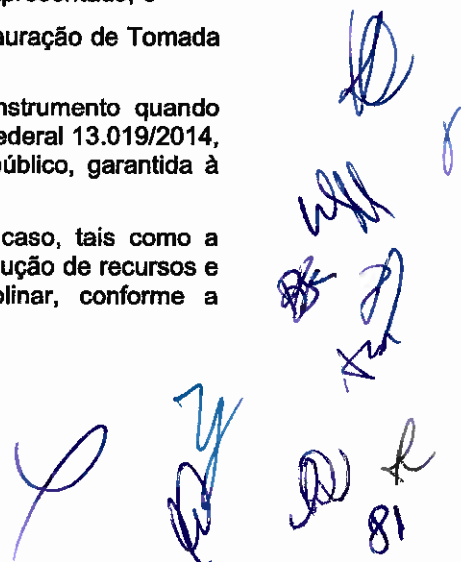
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.2 A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal 19.775/2017, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à Organização da Sociedade Civil a oportunidade de defesa.

16.3 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação de devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até trinta dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O foro da Comarca de Porto Alegre é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

18.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendes Lima**, Usuário **Externo**, em 28/12/2023, às 15:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26899640** e o código CRC **D7FFD9A8**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2025.

VINICIUS MENDES
LIMA:0084511800
5

Assinado de forma digital
por VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005
Dados: 2025.11.04
18:11:24 -03'00'

Vinicius Mendes Lima – Diretor Presidente

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco A, sala 702, Parte 96, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 83.]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, inscrita no CNPJ nº 07.105.443/0001-96, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Vinicius Mendes Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2074468212 e do CPF nº 008.451.180-05, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 002/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013. DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2025.

VINICIUS MENDES
LIMA:0084511800
5

Assinado de forma digital
por VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005
Dados: 2025.11.04
18:47:24 -03'00'

Vinicius Mendes Lima – Diretor Presidente

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/InstitutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

📧 relacionamento@institutobesouro.com



INSTITUTO
BESOURO

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS

GESTAO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DAS NAVES SATÉLITES DE SANTA CRUZ, PACIENCIA E SEPETIBA

2025

INSTITUTO BESOURO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 802 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 91030-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01418-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1648, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 898 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutoBesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro/

✉ relacionamento@institutobesouro.com



1. QUADRO GERAL DE DESPESAS

4

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil. Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

ETILAL T0: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

www.institutohaseura.com.br

facebook.com/institutpohsurn

Instagram.com/institutibkssara

 [instagram.com/misumadecor](https://www.instagram.com/misumadecor)

 [linkedin.com/company/institut-fo-hocura/](https://www.linkedin.com/company/institut-fo-hocura/)

● religionandpoliticsinstitute.hawaii.edu

3



Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large stylized signature, a signature with a long horizontal stroke, and various initials like 'AM', 'X', and '80'.

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

● relacionamento@institutoabesouro.com



☎ 0800 899 8904
 🌐 institutobesouro.com.br
 📘 facebook.com/institutobesouro
 📷 instagram.com/institutoBesouro
 💼 linkedin.com/company/instituto-besouro/
 ✉ relacionamento@institutobesouro.com

INSTITUTO BESOUBRO - MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 1140/75, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Amiralante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-360



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "W", "y", "R", "B", "J", "W", "S", "K", and "88".

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

relacionamento@institutoabesoouro.com

[illegible]

ANEXO 1 - PLANILHA DE CÁLCULO DE DESPESAS PRECATORIAS														
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Ano 12										Total da Despesa
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	
1	RECURSOS LÍQUIDOS													
2	RECURSOS LÍQUIDOS													
3	RECURSOS LÍQUIDOS													
4	RECURSOS LÍQUIDOS													
5	RECURSOS LÍQUIDOS													
6	RECURSOS LÍQUIDOS													
7	RECURSOS LÍQUIDOS													
8	RECURSOS LÍQUIDOS													
9	RECURSOS LÍQUIDOS													
10	RECURSOS LÍQUIDOS													
11	RECURSOS LÍQUIDOS													
12	RECURSOS LÍQUIDOS													
13	RECURSOS LÍQUIDOS													
14	RECURSOS LÍQUIDOS													
15	RECURSOS LÍQUIDOS													
16	RECURSOS LÍQUIDOS													
17	RECURSOS LÍQUIDOS													
18	RECURSOS LÍQUIDOS													
19	RECURSOS LÍQUIDOS													
20	RECURSOS LÍQUIDOS													
21	RECURSOS LÍQUIDOS													
22	RECURSOS LÍQUIDOS													
23	RECURSOS LÍQUIDOS													
24	RECURSOS LÍQUIDOS													
25	RECURSOS LÍQUIDOS													
26	RECURSOS LÍQUIDOS													
27	RECURSOS LÍQUIDOS													
28	RECURSOS LÍQUIDOS													
29	RECURSOS LÍQUIDOS													
30	RECURSOS LÍQUIDOS													
31	RECURSOS LÍQUIDOS													
32	RECURSOS LÍQUIDOS													
33	RECURSOS LÍQUIDOS													
34	RECURSOS LÍQUIDOS													
35	RECURSOS LÍQUIDOS													
36	RECURSOS LÍQUIDOS													
37	RECURSOS LÍQUIDOS													
38	RECURSOS LÍQUIDOS													
39	RECURSOS LÍQUIDOS													
40	RECURSOS LÍQUIDOS													

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil. Cep 77022-380

relacionamento@institutoabesouro.com

[illegible]

FIJAL TD: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

relacionamento@institutobesouro.com



INSTITUTO
BESOURO

TRIMESTRE	DESEMIANUO EM R\$
1º TRIMESTRE	R\$ 1000.500,00
2º TRIMESTRE	R\$ 900.500,50
3º TRIMESTRE	R\$ 1.530.810,50
4º TRIMESTRE	R\$ 900.500,50
5º TRIMESTRE	R\$ 800.500,10
6º TRIMESTRE	R\$ 800.500,10
7º TRIMESTRE	R\$ 800.500,10
8º TRIMESTRE	R\$ 800.500,10
TOTAL	R\$ 7.760.760,64

DESPESAS ANUAIS	TOTAL EM R\$
ANO 01	R\$ 4.240.000,00
ANO 02	R\$ 3.520.760,64
TOTAL	R\$ 7.760.760,64

VINICIUS MENDES
Assinado de forma digital
por VINICIUS MENDES
LIMA:0084511800
5
Dados: 2025.11.04
17:47:24 -03'00'

Vinicius Mendes Lima – Diretor-Presidente

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1849, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380



0800 899 8904



institutobesouro.com.br



facebook.com/institutobesouro



instagram.com/institutoBesouro



linkedin.com/company/instituto-besouro/



relacionamento@institutobesouro.com

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS
JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT
Chamamento Público Nº 02/2025

Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, inscrita no CNPJ nº 07.105.443/0001-96, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Vinicius Mendes Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2074468212 e do CPF nº 008.451.180-05, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

Secretaria Especial de juventude Carioca - JUV
Termo de Colaboração: 10/2022
14/08/2022 – 14/08/2026
R\$ 200.761,16.
R\$ 11.272.642,84

Rio de Janeiro, de 04 de novembro de 2025.

VINICIUS MENDES
LIMA:0084511800
5

Assinado de forma digital
por VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005
Dados: 2025.06.12 17:26:22
-03'00'

Vinicius Mendes Lima – Diretor Presidente

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

0800 899 8904

institutobesouro.com.br

facebook.com/institutobesouro

instagram.com/InstitutoBesouro

linkedin.com/company/institutobesouro/

relacionamento@institutobesouro.com

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM
SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA
FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT
Chamamento Público Nº 02/2025

Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, inscrita no CNPJ nº 07.105.443/0001-96, , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Vinicius Mendes Lima , portador(a) da Carteira de Identidade nº 2074468212 e do CPF nº 008.451.180-05, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).

Rio de Janeiro, de 04 de novembro de 2025.

VINICIUS MENDES
LIMA:0084511800
5

Assinado de forma digital
por VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005
Dados: 2025.11.04
17:47:24 -03'00'

Vinicius Mendes Lima – Diretor Presidente

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/instituto-besouro

✉ relacionamento@institutobesouro.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'W' and the number '90']

ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM
SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT
Chamamento Público Nº 02/2025

Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, inscrita no CNPJ nº 07.105.443/0001-96, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Vinicius Mendes Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2074468212 e do CPF nº 008.451.180-05, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, de 04 de novembro de 2025.

VINICIUS MENDES Assinado de forma digital
por VINICIUS MENDES
LIMA:0084511800 LIMA:00845118005
5 Dados: 2025.11.04 18:00:06
-03'00'

Vinicius Mendes Lima – Diretor Presidente

INSTITUTO BESOURO – MATRIZ: R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

FILIAL SP: Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

FILIAL RJ: Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

FILIAL DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

FILIAL MT: Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

FILIAL TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

Anexo XV Declaração de Não Nepotismo (26316385)

SEI SEI-31000-1001128702-1

0800 899 8904

institutobesouro.com.br

facebook.com/institutobesouro

instagram.com/InstitutoBesouro

linkedin.com/company/instituto-besouro/

relacionamento@institutobesouro.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 19.381/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 07.105.443/0001-96, por intermédio do seu representante legal o Sr. **VINÍCIUS MENDES LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 2074468212 e do CPF nº 008.451.180-05, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Porto Alegre RS, 04 de novembro de
2025.

VINICIUS MENDES
LIMA:0084511800

Assinado de forma digital por
VINICIUS MENDES
LIMA:00845118005
Dados: 2025.11.04 17:36:49
-03'00'

5

Vinicius Mendes Lima – Diretor-Presidente

Matriz RS: Rua Barão do Triunfo, 419, Sala 602 - Menino Deus - Porto Alegre - RS - CEP 90130-101

Filial RJ: Av. Erasmo Braga, 277, Sala 1109 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000

Filial SP: Av. Paulista, 1159, Salas 314, 514 e 515 - São Paulo - SP - CEP 01311-921

Filial MT: Edifício Eldorado Hill, R. I, 105 - Alvorada - Cuiabá - MT - CEP 78048-487

Filial DF: Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, Sala 702, Parte 968 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP 70714-020

Filial TO: Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40 - Plano Diretor Sul - Palmas - TO - CEP 77022-380

Filial PA: Av. Gov. Maranhão Barata, 695, Sala 309 - São Brás - Belém - PA - CEP 66040-170

☎ 0800 899 8904

🌐 institutobesouro.com.br

📘 facebook.com/institutobesouro

📷 instagram.com/institutobesouro

🌐 linkedin.com/company/institutobesouro/

📧 marketing@institutobesouro.com